Ano VII - Nº 4.237

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Circuito Mestre Bimba

Proposta dos vereadores Tinoco, Fabíola Mansur e Sílvio Humberto homenageia o capoeirista baiano

Integrantes da Frente em Defesa do Carnaval do Nordeste de Amaralina, os vereadores Fabíola Mansur e Sílvio Humberto, do PSB, e Cláudio Tinoco, do DEM, apresentaram na Câmara projeto de indicação ao Executivo sugerindo que o circuito do bairro, que conta com 30 agremiações, seja oficializado como Circuito Mestre Bimba. A necessidade de homenagear o capoeirista baiano, criador da Capoeira Regional, já foi reconhecida inclusive pelo Conselho do Carnaval.

Leia mais na página 3



Fotos: Internet

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Aprovada por unanimidade isenção da taxa de lixo

Medida beneficiará contribuintes isentos do pagamento do IPTU

Fotos: Valdemiro Lopes



Votação marcada por amplo debate na Câmara

Por unanimidade, os vereadores de Salvador aprovaram na tarde de terça-feira (4), no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal, na 1ª sessão ordinária de 2014, a votação que pregava a isenção da taxa de lixo (Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD) para os isentos de pagamento do IPTU. Apesar da resistência dos vereadores de oposição, que defendiam o adiamento da votação para a quarta-feira, a decisão foi tomada com o discurso em comum de beneficiamento para a população.

"A rejeição da sociedade trouxe de volta o debate para a Casa Legislativa", disse o líder da oposição Gilmar Santiago (PT), afirmando que cobrará do prefeito ACM Neto uma revisão geral no IPTU. Segundo ele, "a isenção da Taxa de Lixo deveria ser colocada em prática desde a instalação da Reforma Tributária".

A bancada oposicionista fez questão de salientar que, além da isenção, a matéria apresenta outras imperfeições, como a ampliação no prazo de pagamento e o ordenamento na forma de cobrança.

Recém-empossada, a vereadora Vânia Galvão (PT) cobrou postura ativa dos membros da Casa. "Não exercemos fielmente nossa autonomia ao acatar os projetos do prefeito", afirmou. O líder do governo Joceval Rodrigues (PPS), assim como toda bancada governista, comemorou a aprovação do projeto.

Vereador Joceval Rodrigues comenta aprovação da isenção da taxa de lixo

Líder do governo informa que mais de 230 mil famílias serão beneficiadas com a decisão da Câmara

O líder do governo na Câmara, vereador Joceval Rodrigues (PPS), destacou a união da bancada na sessão que aprovou a isenção do pagamento da Taxa de Lixo, em regime de urgência urgentíssima, na terça-feira (4). Ele informou que mais de 230 mil famílias serão beneficiadas.

Em seu pronunciamento, o vereador Joceval Rodrigues destacou o compromisso do prefeito ACM Neto e ressaltou a atuação do presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), na condução com "sobriedade" da sessão.

O projeto foi aprovado com o voto favorável da bancada de oposição, que se posicionou contra a urgência urgentíssima. "Conseguimos aprovar a isenção da Taxa lixo de Salvador para aqueles que possuem imóveis avaliados em até R$ 80 mil. Esse valor da taxa de lixo, apesar de ser pequeno para muitos, é muito para quem precisa e ganha pouco", analisou o líder do governo.



Vereador Joceval Rodrigues

Vereadores querem oficializar Circuito Mestre Bimba

Tinoco, Fabíola Mansur e Sílvio Humberto apresentaram a proposta

Os vereadores Fabíola Mansur, Sílvio Humberto, ambos do PSB, e Cláudio Tinoco (DEM), deram entrada, na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, em projeto de indicação ao Executivo, sugerindo a oficialização do circuito Mestre Bimba, no Nordeste de Amaralina.

O carnaval que contempla os moradores do Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas e Chapada do Rio Vermelho existe há dez anos, mas sem apoio do poder público. Tudo é custeado pela comunidade. Segundo a vereadora Fabíola Mansur, o circuito Mestre Bimba tem 30 agremiações – entre travestidos, samba, capoeira, afoxé, pagodes e quebradeiras.



Vereadora Fabíola Mansur

"Tornar oficial uma atividade como esta que já foi elevada pelo povo é sem dúvida garantir a sua realização qualificada a cada ano por meio do compromisso protetor do estado em relação às culturas de identidade que surgem da inteiração direta dos indivíduos com a natureza, seu ambiente e as expressões culturais", ressalta Fabíola Mansur.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto

Em janeiro deste ano, o circuito Mestre Bimba foi reconhecido pelo Conselho do Carnaval e por uma comissão de vereadores, que se reuniram duas vezes e formaram a Frente em Defesa do Carnaval do Nordeste de Amaralina. A frente é formada por Fabíola Mansur, Sílvio Humberto e Cláudio Tinoco.



Vereador Cláudio Tinoco

Nos sete dias de folia, o Circuito Mestre Bimba recebe 90 mil pessoas. Mestre Bimba foi criador da Luta Regional Baiana, mais tarde chamada de capoeira regional.

Tinoco pede apoio para Carnaval do Nordeste de Amaralina

Vereador solicitou suporte da Prefeitura para realização da festa momesca no bairro

O vereador Claudio Tinoco (DEM) solicitou o apoio da Prefeitura de Salvador para a realização do Carnaval do Nordeste de Amaralina. "Há cinco anos sou o principal apoiador desse importante evento do Nordeste, que possui uma grande riqueza musical e serve de palco para diversos tipos de expressões culturais. São 27 blocos, que desfilarão durante sete dias, de 26/02 a 04/03, nas mais variadas categorias: samba, percussão e sopro, travestidos. Precisamos de todo suporte de infraestrutura e serviços da Prefeitura para uma melhor realização da folia momesca no bairro".

Foto: Assessoria do vereador



Claudio Tinoco atendeu ao apelo de populares do bairro

Na reunião com o secretário municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, na manhã de segunda-feira (3), o democrata explicou que as demandas para a organização do carnaval local foi definida no encontro da diretoria e representantes da Associação dos Blocos Carnavalescos do Nordeste de Amaralina (ABCN), em seu gabinete, no dia 29 de janeiro.

"Articulamos uma maior organização e visibilidade do carnaval que movimenta a economia do bairro e envolve cerca de 30 mil pessoas na festa",declarou Tinoco, ressaltando que a proposta de realização desse carnaval consta no relatório do seminário 'Panorama Carnaval', realizado em maio do ano passado pela Comissão Especial do Carnaval da Câmara. O encontro na Sedes, na Graça, também contou com as presença dos vereadores Fabíola Mansur e Silvio Humberto (ambos do PSB).

Paulo Câmara participa da festa da Rainha do Mar

Centenas de milhares de pessoas lotaram as ruas do Rio Vermelho para saudar 2 de Fevereiro, data da festa dedicada à Iemanjá, a Rainha do Mar. O presidente da Câmara Municipal de Salvador, Paulo Câmara (PSDB), também foi conferir um dos maiores eventos do calendário oficial de festas populares de Salvador.

"Aqui temos pessoas de todos os lugares do mundo; raças e religiões. Esta festa é o berço do sincretismo religioso. Viemos pedir à Iemanjá um ano repleto de conquistas para a nossa cidade", frisou o parlamentar.

Após cumprimentar vários amigos e a população presente, Paulo Câmara foi para a área reservada aos presentes que segue de barcos para Iemanjá e colocou, junto com o prefeito ACM Neto, flores no balaio de oferendas para a rainha do Mar; além de receber o tradicional banho de água de cheiro de uma baiana.

Ouvidora quer debate amplo antes da licitação do transporte

Aladilce Souza pede realização de conferência municipal e plano diretor de mobilidade

Mesmo depois de acrescentar 18 das 441 sugestões feitas durante consultas e audiências públicas, ofícios, entre outros meios, o processo de licitação do Sistema Municipal de Transportes recebeu críticas durante encontro realizado na sede do Ministério Público do Estado (MP-BA), na manhã de terça-feira (4). A principal delas é como as sugestões foram detalhadas no edital.

O novo documento não foi divulgado antes da realização da audiência pública. A situação levou a questionamentos sobre a redação. A data de publicação não foi divulgada, embora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut) tenha adiantado que a licitação deve ser iniciada antes do fim do mês de fevereiro.

Para a ouvidora-geral da Câmara de Salvador, Aladilce Souza (PCdoB), o processo acelerado não favorece o surgimento de uma proposta que beneficie a população de Salvador. "Antes de se licitar, é preciso que a cidade tenha um plano diretor de mobilidade urbana, além de ser realizada uma conferência municipal, para que as pessoas conheçam as implicações de se aceitar uma proposta como essa", ressaltou. Outros vereadores presentes, como Fabíola Mansur (PSB) e Hilton Coelho (PSOL) se posicionaram na mesma linha da ouvidora.

Foto: Lucas Mascarenhas



Ouvidora Aladilce Souza durante encontro no Ministério Público Estadual

Concessão

Entre as mudanças detalhadas pelo subsecretário da Semut, Orlando Santos, está uma redução no prazo de concessão – de 30 para 25 anos, sem renovação. Foi assegurado ainda que 100% dos valores obtidos serão integralmente aplicados no sistema de transporte, o que segundo o órgão, justifica a manutenção da proposta de concessão a partir do maior valor de oferta feito. "Nossa cidade não tem subsídios para o transporte público, todos os serviços são bancados pelo próprio sistema", afirmou.

A questão, como em audiências anteriores, levou a queixas de entidades e associações, como o Movimento Passe Livre (MPL). Integrante do grupo, Walter Takemoto, lembrou que o tempo de concessão ainda supera o de outras cidades. "Nas demais capitais, não passa de 20 anos. Além disso, não há interesse em beneficiar a população, já que não será licitado para aquele que oferecer a menor tarifa." O MPL pediu, mais uma vez, a suspensão do processo licitatório.

Ministério Público

Os promotores Hortênsia Gômes e Adriano Assis asseguraram que o Ministério Público tem acompanhado de perto todas as discussões, e lembraram que fizeram recomendações na reunião com representantes da Semut no início de janeiro. A promotora inclusive questionou a extinção de 16 linhas de ônibus e como isso iria beneficiar a população. De acordo com a Semut, a mudança aconteceu para melhorar o sistema, em função da adoção do bilhete único, por serem linhas criadas em momentos em que a integração não existia.

Além de representantes do Tribunal de Contas dos Municípios, associações de bairro, sindicatos e outras entidades da sociedade civil também acompanharam a audiência. O encontro teve ainda as presenças do deputado estadual J. Carlos (PT), e dos vereadores Suíca (PT), Claudio Tinoco (DEM) e Euvaldo Jorge (PP).

Prefeitura atende solicitações de Euvaldo Jorge

Vereador reivindicou melhorias nos bairros Cajazeiras e Vale do Lagos

O vereador Euvaldo Jorge (PP) informou que já estão em conclusão as intervenções que visam melhorar os serviços de asfaltamento, recuperação de passeio e colocação de manilhas, no loteamento Parque São José, Fazenda Grande II, localizado em Cajazeiras. As obras foram solicitadas à Prefeitura pelo vereador e atendem a uma antiga reivindicação da comunidade residente nas ruas Aurélio Lopes e José Seixas Filho.

Vale dos Lagos

Na comunidade do Vale dos Lagos, o vereador Euvaldo Jorge intermediou e a prefeitura deu inicio à operação tapa buraco. De acordo com o edil, os trabalhos foram executados nas principais vias do bairro, cujo acesso estava prejudicado por conta das inúmeras irregularidades no asfalto, além de provocar danos aos automóveis.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Euvaldo Jorge

Geraldo Júnior defende mais segurança para as Ilhas

Durante visita à região o vereador acolhe demandas da população e destaca a importância turística do local

Acompanhado de um grupo da Polícia Militar, o vereador Geraldo Júnior (SDD) realizou uma visita, no sábado (1), à Ilha dos Frades e localidades como Paramana, Ponta de Nossa Senhora e Bom Jesus dos Pobres. Além de atender o convite da Fundação Baía Viva, que realiza trabalhos de requalificação urbano-ambiental em localidades da Baía de Todos os Santos, o objetivo da visita foi conhecer as necessidades e sugerir projetos de melhorias para a região, principalmente nas áreas de Segurança, Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana.

O vereador externou sua satisfação com a receptividade do coronel Castro e todo o comando da Polícia Militar que aceitou participar do trabalho. Geraldo Júnior também destacou a importância do trabalho social desenvolvido pela Fundação Baía Viva. "Esta é uma área que requer atenção especializada por sua importância turística para o Município de Salvador e todo o estado. Nesta visita, um dos focos foi perceber quais medidas de segurança precisam ser tomadas para garantir a tranquilidade dos moradores e turistas", explicou.







Fotos: Assessoria do vereador

Ainda segundo Geraldo Júnior, o prefeito ACM Neto e o governador Jaques Wagner têm acolhido suas propostas e a fundação tem conseguido acessibilidade ao poder público por seu intermédio. "O prefeito ACM Neto já determinou que a Sucom verifique se existem construções irregulares no local e tome providências", ressaltou o vereador reiterando que a Ilha dos Frades recebe em média dois mil visitantes nos finais de semana.

ARTIGO

Rolezinhos: uma luta por direitos



Grandes cidades brasileiras e centros de compras tornaram-se cenários nas últimas semanas de um movimento social que ganhou o nome de "rolezinho". Integrada por jovens e adolescentes da classe média, a manifestação do direito de acesso a espaços públicos e privados motiva uma série de discussões sobre comportamento e traz à reflexão a carência de investimentos no potencial do jovem brasileiro.

Essa tradução pode ser constatada a partir do momento em que o movimento social ganhou ares de marginalidade. A intenção dos rolezinhos é, claramente, permitir ao jovem, sobretudo o da periferia, momentos de lazer, entretenimento, descontração e desenvolvimento de bom convívio social real, embora organizado pelas redes sociais. No entanto, quem não compreende o sentido do encontro, mas acaba por integrá-lo, incorre no erro de desviar o caráter da manifestação.

Os jovens – assim como qualquer outro cidadão – têm o direito de expor suas ideias e pensamentos. O que deve haver, entretanto, é um discernimento a cerca dos direitos alheios. Essa garantia, porém, só poderá ser dada a partir de uma educação que começa em casa, respalda-se na escola e forma o indivíduo para a vida. Nesse contexto, as discussões sobre o comportamento dos jovens não podem ser simplistas, a ponto de reduzir o movimento a um caso de polícia com a aplicação de ações que só reforçam o preconceito e empurram ainda mais essa parcela da população para um mundo no qual faltam oportunidades e sobram ferramentas antissociais, que, por sua vez, trarão graves problemas ao bem-estar coletivo.

Com a finalidade de dar voz aos jovens e compreender seus desejos e necessidades indiquei a criação da Secretaria Municipal da Juventude. A proposta é incentivar a defesa dos direitos dos jovens e a aplicação efetiva do Estatuto da Juventude, que entrou em vigor no início desse mês. Além desse projeto, outras propostas voltadas ao segmento também foram aprovadas pela Câmara Municipal de Salvador, no sentido de fomentar a busca incessante pela redução da desigualdade social. Esses são algumas das medidas. Dessa forma, a gente constrói novos caminhos levando os jovens a dar bons rolezinhos pela vida.

Luiz Carlos de Souza é vereador (PRB) de Salvador e presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2.342/2013
Cria o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador, que tem como objetivo editar publicações literárias de prosa, poesia, crítica literária, ensaios, arte e cultura.

Art. 2º Toda produção do Selo Editorial Castro Alves será distribuída entre os autores, acervo próprio, bibliotecas e instituições de ensino.

§ 1º Para possibilitar amplo acesso à produção, o Selo Editorial Castro Alves disponibilizará toda publicação em formato digital para acesso pela rede mundial de computadores.

§ 2º O Selo Editorial Castro Alves envidará esforços a fim de viabilizar versão das publicações em braile e áudio-livro.

§ 3º O Selo Editorial Castro Alves fará no mínimo 02 (duas) publicações por semestre.

§ 4º O autor da obra ficará com 40% (quarenta por cento) da tiragem da publicação, ficando o percentual residual para a Câmara Municipal de Salvador distribuir aos órgãos ligados à fomentação da cultura.

§ 5º O Selo Editorial Castro Alves, produzirá, prioritariamente, obras de autores baianos e de autores radicados na Bahia.

Art. 3º A fim de dinamizar e potencializar a produção editorial, o Selo Editorial Castro Alves poderá buscar, através de parcerias públicas e/ou privadas, ações que visem ao desenvolvimento de ações relativas ao seu objetivo.

Art. 4º O Selo Editorial Castro Alves é subordinado à Presidência desta Casa, sendo composto pela seguinte estrutura:

I - Conselho Executivo;

II - Conselho Editorial;

III - Coordenação Executiva.

Art. 5º O Conselho Executivo é composto pelo Presidente da Câmara e pelos membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que a presidência deste Conselho será exercida pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 6º Compete ao Conselho Executivo:

I - comparecer às atividades e reuniões convocadas para tratar de assuntos relativos ao Selo Editorial.

II - sugerir, dirigir e propor publicações a serem realizadas.

Art. 7º O Conselho Editorial é composto por:

I – Presidente da Câmara Municipal de Salvador;

II – Presidente da Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara Municipal.

III - Três personalidades representativas da sociedade civil soteropolitana, com notório saber nas áreas afins ao Selo Editorial, indicados pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§1º Os mandatos dos membros do Conselho Editorial têm duração coincidente com o dos membros da Comissão de Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador.

§ 2º Em caso de vacância na representação da sociedade civil no Conselho Editorial, caberá à Presidência indicar um membro substituto para cumprir o término do mandato.

Art. 8º Compete ao Conselho Editorial analisar as propostas e definir as publicações que serão editadas pelo Selo Editorial Castro Alves.

Art. 9º A Coordenação Executiva é exercida por funcionário, efetivo ou comissionado, da Câmara, indicado pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 10. Compete à Coordenação Executiva administrar o funcionamento do Selo Editorial Castro Alves e executar as deliberações do Conselho Executivo e Conselho Editorial

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2.343/2013
Cria a Frente Parlamentar e Popular Mista em Defesa da Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar e Popular Mista em Defesa da Cultura, com o objetivo de acompanhar as ações de fomento à cultura no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.344/2013
Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Nordeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa do Nordeste, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo único. A constituição da Frente Parlamentar respeitará a proporcionalidade e contará, sempre que possível, no mínimo, com um representante de cada partido.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Nordeste atuar no sentido de implementar a aplicação do § 7º do artigo 165 da Constituição.

§ 1º As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para apoiar a luta pela redução das desigualdades inter-regionais.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando tornar efetivo o mencionado dispositivo constitucional.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas em periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada, de cidadãs e cidadãos, sendo-lhes garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador, e providenciadas adições de separatas, em número suficiente para atender aos setores interessados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.345/2013
Concede a Comenda Maria Quitéria à Senhora Marina Izabel Borges Sales.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art°1 Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora Marina Izabel Borges Sales.

Art. 2° A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.346/2013
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Magistrado Joselito Rodrigues de Miranda Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Joselito Rodrigues de Miranda Junior.

Art. 2° A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM Nº 01/14
Senhor Presidente,
Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei n° 7.186/2006 relativamente à isenção da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, cujo critério era a localização e a área do imóvel, passando a ser o valor venal do imóvel, a fim de compatibilizar com o critério da isenção estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU na referida Lei, pela Lei n° 8.474/2013, que estenderá a isenção da TRSD para mais 225.343 inscrições imobiliárias, alcançando o montante de 232.300 imóveis isentos.
Convém ressaltar que, para fins do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 154 da Lei Orgânica do Município do Salvador, o impacto financeiro decorrente do presente Projeto de Lei, em termos de renúncia na arrecadação tributária municipal para o exercício 2014, é de R$22.853.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e cinquenta e três mil reais).
A renúncia de receita mencionada no parágrafo anterior deverá ser compensada com as medidas de incremento de receitas por meio da cobrança de preço público sobre resíduos da construção civil e mediante redução de despesas consignadas no orçamento municipal.
Assim, Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que, na tramitação da presente proposição, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.
Colho de ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.
Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 03/14

Altera dispositivo da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O art.164 da Lei nº 7.186/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 164. Fica isento da TRSD o imóvel residencial cujo valor venal seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este que poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do IPCA.
§1° O contribuinte só poderá usufruir do benefício em relação a um único imóvel de sua propriedade.
§ 2° "A concessão e a manutenção da isenção fica condicionada a realização periódica de atualização cadastral do imóvel".(NR)
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remitir os créditos relativos à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, do exercício de 2014, em relação a um único imóvel por contribuinte, cujo valor venal seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que atenda ao estabelecido no § 2° do art. 164 da Lei n° 7.186/2006.
Art. 3° O pagamento espontâneo da TRSD, cujo imóvel for considerado isento nos termos dos arts. 1° e 2°, ensejará a repetição do valor pago, na forma definida em regulamento.
Art.4° Fica alterada a Tabela de Receita n° VII, anexo VIII da Lei n° 7.186/2006, que passa a ter a classificação da zona como A, B e C, respectivamente.
Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 31 de janeiro de 2014.
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01/14

Dispões sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escada rolante instalarem barreiras de metais que impedem a passagem de carrinhos de bebê no município de Salvador, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1° - Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres no Município de Salvador, que possuírem escada rolante em funcionamento, obrigados a instalarem barreiras de metais que impedem a passagem de carrinhos de bebê.
Parágrafo Único - Esta proibição não se aplica para as esteiras e rampas rolantes.
Art. 2° - Constatada o descumprimento do artigo anterior, implicará nas seguintes penalidades:
I - Primeira infração - multa pecuniária;
II - Segunda infração - multa pecuniária em dobro;
III - Terceira infração - multa pecuniária em dobro e suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV - Quarta infração cassação definitiva do alvará de funcionamento.
Art. 3° - Os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres deverão colocar placas visíveis informando aos frequentadores com carrinhos de bebê usar o elevador.
Art. 4° - As normas dispostas nesta Lei não desobrigam seus responsáveis de outras condutas ou proibições determinadas por Leis Estaduais, Federais ou regras internacionais de segurança.
Art. 5° - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e do cumprimento da presente Lei.
Art. 6° - os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres terão o prazo de 120 dias para a fixação das barreiras de metais.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA
JUSTIFICATIVA
"Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".
Artigo III - DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

É de conhecimento de todos que a utilização de escadas rolantes por crianças, pessoas com mobilidade reduzida ou mães com carrinhos de bebê, significam grande risco de acidente.
Nos últimos dias tivemos conhecimento de um acidente, um menino de 5 anos ficou preso à escada rolante do Shopping Iguatemi na manhã de quarta-feira (29/01). De acordo com clientes que testemunharam o acidente, a criança ficou preso pelo pé entre os degraus da escada. A criança corre risco de perder um dedo do pé.
Em São Paulo alguns Shoppings já estão fazendo uso desses equipamentos: o Shopping Plaza Sul, na região da Saúde, o Boavista Shopping, em Santo Amaro, o Shopping Campo Limpo, todos na zona sul, e o Shopping Penha, na zona leste. No interior, o mecanismo foi instalado no Parque Dom Pedro Shopping, em Campinas.
"Escadas rolantes não são o meio correto de transportar bebês em carrinhos. Os veículos certos são elevadores e rampas fixas", afirma o diretor de Assuntos Institucionais da Associação Brasileira de Lojistas de Shopping (Alshop), Luís Augusto Ildefonso da Silva.
As pessoas não têm noção de quanto à escada rolante é perigosa, não é para crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção, e nem como pessoas transportando carrinhos de bebê. É um transporte de alto tráfego, para pessoas com boa mobilidade. Não se divulga muito, mas são comuns as equipes de manutenção encontrar nas engrenagens sapatos e pedaços de tecidos de roupas.
Embora não existam estatísticas oficiais, os profissionais de manutenção afirmam que a grande maioria de acidentes em escadas rolantes é com crianças ou pessoas que desconhecem a maneira correta de utilização das escadas rolantes.
Por isso, A Câmara Municipal de Salvador e a Prefeitura não podem mais fechar os olhos para o perigo que o inadequado uso das escadas rolantes pode oferecer aos seus usuários. Peço aqui o auxílio dos meus pares para a aprovação desta importante Proposição.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 02/14

Dispões sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escada rolante fixarem informações de advertência quanto ao uso das mesmas no município de Salvador, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º - Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres no Município de Salvador, que possuírem escada rolante em funcionamento, obrigados a instalarem em cada uma das escadas pedestais informativos, de no mínimo 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura, confeccionado em forma retangular contendo no mínimo, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:
I - O usuário deve manter seus pés afastados do rodapé e do espelho da escada rolante;
II - Os cuidados para com roupas longas; chinelos; calçados de salto alto, cadarços desamarrados e solados emborrachados;
III - As crianças devem estar de mãos dadas com seus pais ou responsáveis;
IV - O perigo do uso da escada rolante por pessoas com mobilidade reduzida.
V - É proibido o uso da escada rolante por pessoas com crianças no colo, cadeirantes, ou carrinhos contendo crianças em seu interior.
Art. 2º - Constatada o descumprimento do artigo anterior, implicará nas seguintes penalidades:
I - Primeira infração - multa pecuniária;
II - Segunda infração - multa pecuniária em dobro;
III - Terceira infração - multa pecuniária em dobro e suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV - Quarta infração cassação definitiva do alvará de funcionamento.
Art. 3º - As normas dispostas nesta Lei não desobrigam seus responsáveis de outras condutas ou proibições determinadas por Leis Estaduais, Federais ou regras internacionais de segurança.
Art. 4º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e do cumprimento da presente Lei.
Art. 5º - os condomínios de edifícios residenciais, comerciais, prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres terão o prazo de 30 dias para a fixação das placas.
Art. 6º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA
"Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".
Artigo III **-** DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS
É de conhecimento de todos que a utilização de escadas rolantes por crianças, pessoas com mobilidade reduzida ou mães com carrinhos de bebê, significam grande risco de acidente.
Nos últimos dias tivemos conhecimento de um acidente, um menino de 5 anos ficou preso à escada rolante do Shopping Iguatemi na manhã de quarta-feira (29/01). De acordo com clientes que testemunharam o acidente, a criança ficou preso pelo pé entre os degraus da escada. A criança corre risco de perder um dedo do pé.
Os estabelecimentos devem afixar avisos alertando os usuários do perigo na utilização por crianças e pessoas com mobilidades reduzidas, além de carrinhos de bebês e similares.
As pessoas não têm noção de quanto à escada rolante é perigosa, não é para crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção. É um transporte de alto tráfego, para pessoas com boa mobilidade. Não se divulga muito, mas são comuns as equipes de manutenção encontrar nas engrenagens sapatos e pedaços de tecidos de roupas.
Embora não existam estatísticas oficiais, os profissionais de manutenção afirmam que a grande maioria de acidentes em escadas rolantes é com crianças ou pessoas que desconhecem a maneira correta de utilização das escadas rolantes.
Por isso, A Câmara Municipal de Salvador e a Prefeitura não podem mais fechar os olhos para o perigo que o inadequado uso das escadas rolantes pode oferecer aos seus usuários. Peço aqui o auxílio dos meus pares para a aprovação desta importante Proposição.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 04/14

Institui mecanismo de controle do patrimônio público do município de Salvador, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos deste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º – Os editais de licitação e contratos de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Município de Salvador, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, observarão as normas desta Lei, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações.
Parágrafo único – Os editais referentes às contratações de empresas para prestação de serviço contínuo aos órgãos públicos do Município de Salvador, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Lei, bem como disposição sobre a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos.
Art. 2º – As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos do Município de Salvador a empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
Parágrafo único – Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante.
Art. 3º – A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pelo setor responsável do respectivo órgão, na forma do regulamento.
Art. 4º – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:
I – 13º salário;
II – férias e abono de férias;
III – impacto sobre férias e 13º salário;
IV – multa do FGTS.
Parágrafo único – Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.
Art. 5º – Os órgãos contratantes deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, que terá efeito subsidiário à presente Lei, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, na forma do regulamento.
Art. 6º – A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
I – solicitação pelo órgão contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, de tempo específico do banco público oficial que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, na forma do regulamento;
II – assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, de termo específico do banco público oficial que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, na forma do regulamento.
Art. 7º – Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação previsto no art. 6º desta Lei, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
Art. 8º – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.
Art. 9º – No âmbito dos órgãos públicos, a autoridade competente disporá sobre o setor encarregado de definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, como também o setor encarregado de conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes.
Art. 10 – A empresa contratada poderá solicitar autorização do órgão competente para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato.
§ 1º – Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa deverá apresentar ao setor responsável, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas, conforme regulamento.
§ 2º – Os órgãos públicos, por meio dos setores competentes, expedirão após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização de que trata o caput deste artigo, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, na forma do regulamento.
§ 3º – A empresa deverá apresentar ao setor competente, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.
Art. 11 – O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, mediante declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados confirmando a quitação das indenizações trabalhistas, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.
§ 1º – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contrato comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados.
§ 2º – A falta de saldo suficiente da conta corrente vinculada, não exime a responsabilidade da contratada em quitar os débitos trabalhistas.
Art. 12 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.
Art. 13 **–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS SUICA
JUSTIFICATIVA
No ano de 2009, noticiou-se importante avanço nas garantias dos trabalhadores terceirizados, na esfera do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do governo federal. Trata-se da Instrução Normativa MP nº 3, de 15/10/2009, que revela o empenho do governo federal em exercer controle imprescindível sobre o cumprimento dos direitos dos empregados terceirizados, devidos pelas empresas que prestam serviços aos órgãos públicos.
A disciplina surge, portanto, em resposta à inadimplência dos direitos dos trabalhadores terceirizados, por força da condenação sistemática em responsabilidade subsidiária, fruto de reclamações trabalhistas, que se solidificou na Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho[1].

A referida súmula é paradigma de nova postura a ser observada pelos órgãos de todos os poderes públicos do país.
Esse é um problema atroz gerado pela prática intensa da terceirização de serviços na administração pública brasileira, desde a década de 90, além dos problemas gerados pela utilização indiscriminada de contratos de terceirização, por parte de administradores públicos, para a cooptação de mão-de-obra em atividades finalísticas dos órgãos, burlando a garantia dos concursos públicos.
Assim, a Administração Pública foi forçada a aprimorar o controle sobre tais contratos, criando medidas efetivas para não incorrer nos prejuízos decorrentes de eventual condenação por responsabilidade patrimonial subsidiária, no caso de inadimplência trabalhista.
Principalmente na fase final dos contratos, mas muitas vezes durante, as empresas contratadas deixavam de pagar os direitos laborais devidos por Lei a seus empregados, abandonando-se os trabalhadores lesados à própria sorte, até que o serviço viesse a ser paralisado ou mesmo após a extinção dos contratos, no caso de recurso só Judiciário.
A entidade pública se viu obrigada, então, pela Justiça, a pagar esses direitos. Acabava, dessa forma, pagando duas vezes pelo mesmo serviço: primeiro, ao efetuar o pagamento das faturas à empresa; segundo, ao quitar na Justiça, os direitos por ela inadimplidos. E o trabalhador, enfrentando os duros reveses em situação de penúria, enquanto aguardava a solução a solução jurídica.
O Procurador do Trabalho, do TRT da 3ª Região, de Minas Gerais, Hélder Santos Amorim, comentando a importância paradigmática da Súmula 331 do TST, ressalta com muita clareza:
"Neste caso, o Poder Público contratante é sistematicamente condenado na Justiça do Trabalho a pagar os direitos inadimplidos e, via de regra, é o patrimônio público que arca com essa conta, seja porque a garantia contratual oferecida pelas empresas no início do contrato é insuficiente para satisfação de um grande passivo trabalhista, seja porque as empresas geralmente não possuem qualquer patrimônio disponível à execução judicial, o que a legislação não exige, em nome da plena liberdade de concorrência (Constituição, art. 37, XXII).
Lesam-se, de uma só vez, os direitos fundamentais dos trabalhadores e o patrimônio público. A verdade é que, ao criar mecanismos de controle do patrimônio público, as novas diretrizes normativas acabam por intuir um verdadeiro sistema de solidariedade do Poder Público para com a implementação dos direitos fundamentais dos trabalhadores terceirizados, em cumprimento ao art. 7º da Constituição, o que constitui dever constitucional do Estado Democrático de Direito, razão pela qual esses novas medidas devem ser de plano adotadas pelos entes públicos, sob pena de responsabilidade dos gestores públicos que se omitirem em sua adoção, consistindo assim num importante passo para a humanização das relações de trabalho no Brasil".
Outra iniciativa importante é a Resolução nº 98 de 2009, baixada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ[2], que "dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário".
Considerando a responsabilidade subsidiária dos Tribunais, no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada para prestar serviços terceirizados, considerando a jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas e considerando, também, que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em Lei, o CNJ determinou que as provisões de encargos trabalhistas a serem pagas pelos Tribunais e Conselhos às empresas sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme preceitua o art. 1º. Esses valores, obtidos por meio da aplicação de percentuais previstos na proposta, deixam de compor o valor do pagamento mensal devido à empresa, conforme se pode inferir do disposto no art. 8º. Vejamos transcrição dos citados normativos:
"Art. 1º Determinar que as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos Tribunais e Conselhos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
Parágrafo único. Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal ou Conselho contratante.
(...)
Art. 8º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa."
A iniciativa que ora propomos à apreciação dos Edis desta Casa, ampara-se no Princípio Constitucional do Estado Democrático de Direito que se fundamenta na implantação de medidas que assegurem a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, entre outros fundamentos, em atenção ao que prescreve o art. 1º, incisos III e IV da Carta Magna de 1988[3].
De igual forma, o presente Projeto de Lei, em homenagem ao art. 3º, inciso I da Constituição Cidadã[4], visa contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem e a segurança dos trabalhadores terceirizados. Ademais, visa criar condições para impedir o descumprimento de direitos trabalhistas já assegurado pelo art. 7º da Constituição Federal e pela CLT.
De outro ângulo, criam-se condições que reforçam o dever de zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público, em observância ao art. 23 também da retro citada Constituição Federal de 1988.
A implementação dessas normas no âmbito do Município de Salvador representará avanço significativo nas práticas administrativas municipais que devem buscar, a qualquer preço, a garantia do interesse público e do bem comum.
Portanto, em defesa dos trabalhadores terceirizados do Município de Salvador e defesa do patrimônio público, conclamo as Vereadoras e Vereadores desta Câmara Municipal a apoiarem este Projeto de Lei, por sugestão do **Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública (SINDILIMP), Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal** – devendo ser aprovado à unanimidade, por ser questão de justiça social.
Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 05/14

Institui no calendário oficial do município de Salvador o dia 17 de outubro como o "Dia municipal do gênero musical Chorinho.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o dia 17 de outubro, o "Dia municipal do gênero musical Chorinho" , em Salvador.
Art. 2ºO evento deverá ser comemorado anualmente na Praça Conselheiro Almeida Couto , bairro Nazaré.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação
Sala das Sessões 5 de fevereiro de 2014.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA
O Ritmo Choro, conhecido popularmente como Chorinho é um gênero musical, instrumental brasileiro, onde os compositores e letrista são denominados Chorão, sua divulgação teve no seu ponto alto artistas como Chiquinha Gonzaga, Pixinginha, sendo que esse ritmo chegou nos meios eruditos através das obras de Heitor Vila Lobo. Há 130 anos da existência desse gênero musical pouco divulgado, mas, em outros países existem Dia do Chorinho como França e Japão.
Assim nada mais justo que Salvador presta a devida homenagem a esse gênero musical, na data de 17 de outubro quando se comemora o nascimento da compositora, pianista e regente Chiquinha Gonzaga, reconhecendo o seu valor cultural para futuras gerações.
Chiquinha Gonzaga foi a primeira mulher a ser reconhecida como representante do ritmo Choro em nosso país sendo das suas obras podemos destacar "Lua Branca", "Machuca" "O abre alas" que ficaram marcadas como obras primas do Choro e simbolizando a abertura oficial do carnaval.
Sala das Sessões 5 de fevereiro de 2014.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 06/14

Institui a obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas nas edificações existentes no Município de Salvador e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas periódicas, com intervalo máximo de cinco anos, nas edificações existentes no Município de Salvador, para verificar as suas condições de conservação, estabilidade e segurança e garantir, quando necessário, a execução das medidas reparadoras.
§ 1º A realização da vistoria técnica referida no *caput* é obrigação do responsável pelo imóvel.
§ 2º Entende-se por responsável pelo imóvel para os efeitos desta Lei o condomínio, o proprietário ou o ocupante do imóvel, a qualquer título, conforme for o caso.
§ 3º Excluem-se da obrigação prevista no *caput*:
I - as edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares;
II - nos primeiros cinco anos após a concessão do "habite-se", todas as demais edificações.
Art. 2º A vistoria técnica deverá ser efetuada por profissional ou empresa legalmente habilitado, com registro no Conselho de Fiscalização Profissional competente, que elaborará laudo técnico referente às condições mencionadas no art. 1º desta Lei.
I. O valor a ser cobrado, pelo profissional ou empresa, para a realização da vistoria técnica, deverá ter como base o valor do m² (metro quadrado) do imóvel.
§ 1º O laudo técnico deverá ser obrigatoriamente acompanhado do respectivo registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Fiscalização Profissional competente.
§ 2º Em caso de prestação de informações falsas ou de omissão deliberada de informações, aplicar-se-á ao profissional de que trata este artigo multa no valor equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas na legislação em vigor.
Art. 3º O laudo técnico conterá a identificação do imóvel e a descrição das suas características e informará se o imóvel encontra-se em condições adequadas ou inadequadas de uso, no que diz respeito à sua estrutura, segurança e conservação, conforme definido no art. 1º desta Lei.
§ 1º Em caso de inadequação, o laudo técnico deverá informar, também, as medidas reparadoras necessárias para sua adequação, com o prazo para implementá-las.
§ 2º Confirmado, por laudo técnico, que o imóvel se encontra em condições adequadas de uso, o responsável pelo imóvel deverá comunicar tal fato ao Município, dentro do prazo previsto no art. 1º, mediante o preenchimento de formulário *on line*, indicando o nome do profissional responsável, seu registro profissional e o número do registro ou da Anotação de Responsabilidade Técnica a ele relativa.
§ 3º Na hipótese do § 1º, caberá ao responsável pelo imóvel a adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo estipulado no laudo técnico, findo o qual deverá ser providenciada a elaboração de novo laudo técnico, que ateste estar o imóvel em condições adequadas, o que deverá ser comunicado ao Município, antes de encerrado o prazo previsto no art. 1º, mediante o preenchimento de formulário *on line*, indicando o nome do profissional responsável, seu registro profissional e o número do registro ou da Anotação de Responsabilidade Técnica a ele relativa.
§ 4º O responsável pelo imóvel deverá dar conhecimento da elaboração do laudo técnico aos moradores, condôminos e usuários da edificação, por comunicado que será afixado em local de fácil visibilidade, arquivando-o em local de fácil acesso, para que qualquer morador ou condômino possa consultá-lo.
§ 5º O laudo técnico deverá ser exibido à autoridade competente quando requisitado e deverá permanecer arquivado para consulta pelo prazo de vinte anos.
Art. 4º Os responsáveis pelos imóveis que não cumprirem as obrigações instituídas por esta Lei deverão ser notificados para que no prazo de trinta dias realizem a vistoria técnica exigida e cumpram as demais obrigações estipuladas no art. 3º.
§ 1º Descumprida a notificação prevista no *caput*, será cobrada ao responsável pelo imóvel multa, renovável mensalmente, correspondente a cinco VR–Valor Unitário Padrão Residencial ou cinco VC– Valor Unitário Padrão Não Residencial, estabelecido para o imóvel, conforme o caso, para efeitos de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nas seguintes infrações:
I – pela não realização da vistoria técnica no prazo determinado;
II – pela não realização do laudo técnico que ateste estar o imóvel em condições adequadas, após o prazo declarado para as medidas corretivas das condições do imóvel; ou
III – pela não comunicação ao Município de que o imóvel encontra-se em condições adequadas

de uso.
§ 2º As multas serão aplicadas enquanto não for cumprida a obrigação.
§ 3º A soma dos valores das multas não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel, estipulado para efeito de cálculo do IPTU.
Art. 5º No caso de não conservação da edificação em adequadas condições de estabilidade, segurança, conservação e salubridade, será aplicada ao responsável pelo imóvel, na forma do § 2º do art. 1º desta Lei, a multa correspondente a cinco VR–Valor Unitário Padrão Residencial ou cinco VC–Valor Unitário Padrão Não Residencial, estabelecido para o imóvel, conforme o caso, para efeitos de cálculo do IPTU.
Art. 6º A Prefeitura deverá criar cadastro eletrônico para as anotações previstas no art. 3º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
ODIOSVALDO VIGAS
JUSTIFICATIVA
Não se trata de um problema pontual, exclusivo a determinado Estado ou região, mas, sim, o que está ocorrendo é um caos de âmbito nacional. Tão pouco é uma questão dos tempos modernos, ao contrário, obras irregulares datam de tempos remotos.
Pretendemos com esta proposição minimizar os danos que a ausência de manutenções periódicas causa à segurança e à estabilidade de edificações, sejam estas privadas ou públicas.
Este problema não é de responsabilidade exclusiva do Estado, devendo ser compartilhada com a sociedade.
É dever constitucional do Estado, conforme está disposto no caput do art. 5º da Constituição Federal, garantir a segurança a toda sociedade brasileira, incluindo nessa noção o direito de transitar em vias públicas e permanecer em locais seguras que não desabem em questões de segundo, causando tragédias que muitas vezes custam vidas.
Os recentes desabamentos de edificações registrados em nossa cidade demonstram que existem falhas importantes no sistema de fiscalização das edificações, que sofrem com a passagem do tempo e com a ausência de manutenção adequada, sem falar na instalação indiscriminada de equipamentos elétricos e na realização de obras sem o devido licenciamento.
Todos esses fatores podem comprometer, a longo prazo, as instalações elétricas e estrutura da edificação, predispondo a ocorrência de incêndios e outros acidentes graves.
As vistorias periódicas possibilitarão a melhoria nas condições de segurança de nossas edificações, notadamente daquelas mais antigas, representando medida de salvaguarda da vida humana, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 07/14

Institui o Dia da Hispanidade no município de Salvador, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º Institui o dia 12 de Outubro como o "Dia da Hispanidade".
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações de caráter cultural e educacional vinculadas ao Dia da Hispanidade.
Parágrafo Único – Anualmente, o Dia da Hispanidade será comemorado no dia 12 de outubro ou no primeiro dia útil anterior nas escolas do Município, com programação durante a semana da comemoração, enfatizando as ligações éticas e culturais de Espanha com o Brasil, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e outros organismos oficiais, quando solicitados para essa finalidade.
Art. 3º A sociedade civil organizada, em geral, e as entidades ligadas à cultura espanhola, em particular, serão convidadas e estimuladas a participar das comemorações e eventos integrantes do referido dia.
Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR
JUSTIFICATIVA
Denomina-se Hispanidade a comunidade formada por todos os povos e as nações que compartilham da língua e da cultura espanhola.
Na Espanha o dia da Hispanidade se comemora para marcar a data do "Descobrimento da América" pelo navegador Cristovão Colombo, que ocorreu no dia 12 de outubro de 1492.
No Brasil, a Lei nº 11.161, de 05 de agosto de 2005, tornou obrigatória a oferta do ensino da língua espanhola no ensino médio e facultativa no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries.
O dia da Hispanidade é comemorado por todas as nações que falam o espanhol. O dia 12 de outubro une os povos latino-americanos e espanhóis em favor de diversas comemorações da cultura hispânica.
Para a Comunidade Espanhola de Salvador, a data serve para relembrar sua história e a união das etnias, dos povos e dos continentes.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 08/14

Dispõe sobre a permissão de confecção e venda de produtos artesanais que façam alusão a Copa do Mundo FIFA de 2014, durante o respectivo evento.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a confecção e vendas de produtos artesanais que façam alusão à Copa do Mundo FIFA de 2014, durante a realização do evento.
Parágrafo Único: Os produtos deverão ser confeccionados de forma artesanal, sem qualquer emprego de produção industrial.
Art. 2º Não serão permitidas confecções de produtos e logomarcas que se assemelhem aos dos patrocinadores oficiais da Copa do Mundo FIFA 2014.
Art. 3º Os produtos artesanais poderão ser confeccionados e vendidos livremente no município de Salvador, nos locais previstos na Lei 12.663/2012.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR
JUSTIFICATIVA
O evento da Copa do Mundo FIFA de 204 é um momento singular que ocorrerá na Cidade de Salvador, haja vista sua condição de sede. Diversos turistas estarão na cidade para assistir aos jogos ou de passagem apenas para visita. Por ser um evento particular, com patrocinadores oficiais, ocorre a garantida de comercialização exclusiva de objeto alusivos ao evento com força da Lei 12.663/2012.
Contudo, não podem artesãos locais ficarem sem a possibilidade de criar e vender produtos próprios da cidade de Salvador que façam alusão ao evento da Copa do Mundo, inclusive dentro do perímetro de 2 Km do local da competição, prescrito no artigo 11 da já mencionada Lei.
O direito a livre iniciativa é preceito fundamental na Constituição Federal Brasileira em seu artigo 1º, assim como garantia individual no inciso IX do artigo 5º, propiciando ao cidadão a livre expressão da atividade artística e intelectual.
Dessa forma, por sua atividade artística, deve o cidadão ser livre na confecção e venda de seus produtos que façam alusão ao evento Copa do Mundo FIFA de 2014.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 09/14

Denomina de **Praça Tricolor** a um logradouro público desta Cidade
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º Fica denominado **Praça Tricolor** um logradouro público desta Cidade, localizado na Av. Otávio Mangabeira, s/n (antiga sede de praia do Esporte Clube Bahia), no Bairro da Boca do Rio.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
EUVALDO JORGE
JUSTIFICATIVA
Trata-se de preposição para denominar de **Praça Tricolor** um logradouro público desta Cidade, localizado na Av. Otávio Mangabeira, s/n (antiga sede de praia do Esporte Clube Bahia), no Bairro da Boca do Rio.
Na verdade, esta proposição tem por objetivo maior, prestar também justa homenagem ao time baiano e a sua torcida.
Além disso, com a construção desse espaço público de lazer, com áreas para prática esportiva, realização de eventos e comércio a população de Salvador pode ser beneficiada.
O Esporte Clube Bahia tem a sua trajetória desde o dia 8 de dezembro de 1930, dia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, quando os ex-jogadores do Clube Bahiano de Tênis Carlos Koch, Eugênio Walter (Guarany) Fernando Tude, Júlio Almeida e Waldemar de Azevedo, ex-Associação Atlética da Bahia, resolveram fundá-lo, onde, poucos anos depois se tornou o mais popular do Estado e do Norte e Nordeste do Brasil. Como a Associação Atlética e o Clube Bahiano desistiram da prática do futebol, os jogadores queriam continuar disputando torneios estaduais.
Durante muito tempo, o Bahia continuou sendo uma grande força no estado, porém, não reconhecida no Brasil por não haver um torneio nacional, até que foi criada a Taça Brasil. Em 1959, logo na primeira edição, o clube foi o grande campeão sobre o Santos do garoto Pelé. A equipe nordestina venceu duas das três partidas decisivas e ficou com a única vaga brasileira para a Copa Libertadores da América, sendo o primeiro representante do País no torneio continental. Esse título de 1959 só foi reconhecido pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol) em 2010.
A década de 1980 foi, seguramente, a mais vitoriosa da história do Bahia, pois foi nela que o Tricolor conquistou o seu segundo título nacional, em 1988, no já chamado Campeonato Brasileiro. Nas 31 oportunidades que disputou o torneio, suas melhores campanhas foram uma 4ª colocação em 1990 e uma 5ª em 1986, tendo terminado por 8 vezes entre os 10 melhores.
No ano do título, a equipe foi comandada por Evaristo de Macedo e venceu o Internacional na final. Craques como João Marcelo, Charles Fabian, Bobô e Zé Carlos calaram os críticos e desafiaram a mídia, que dava como certa a conquista por parte dos gaúchos. A conquista garantiu vaga na Libertadores de 1989, onde obteve seu melhor resultado, chegando às quartas de final.
Após as conquistas do Campeonato Brasileiro de 1959 e 1988, o Bahia não conseguiu manter a estabilidade administrativa e sofreu um declínio. Em 1997, caiu para a segunda divisão do Campeonato Brasileiro, retornando à elite em 2000. Em 2001 fez um ótimo Campeonato Brasileiro, chegando a se classificar às finais. No ano seguinte, os seguidos erros da diretoria resultaram numa nova queda de produtividade e finalmente em 2003 acabou sendo rebaixado mais uma vez.
Em 2005, o Bahia foi rebaixado para a terceira divisão. Em 2007, o Bahia foi vice-campeão da Série C do Brasileiro, perdendo o título na última rodada, já classificado, tendo o vice-artilheiro da competição, com 19 gols – Nonato –, e retornou à Série B. No mesmo ano em que subiu de divisão, o clube perdeu o estádio da Fonte Nova com o desabamento de parte do anel superior que resultou na morte de 7 pessoas.
Após 7 longos anos de angústia, no dia 13 de novembro, depois da vitória de 3 a 0 sobre a Portuguesa, o time garantiu o acesso à primeira divisão do Campeonato Brasileiro, quando terminou a Série B em 3º lugar com 65 pontos. Os grandes nomes do Tricolor foram o meio-campista Morais, os atacantes Adriano Michael Jackson e Jael, além dos bons laterais Ananias e Ávine.
Aliado a tudo isso, não existe melhor homenagem ao este time que bem representa a Bahia no Brasil do que denominar um espaço de lazer construído sobre a sua ex-sede como Praça Tricolor.
São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justa a homenagem ora proposta, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.
Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2014
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 10/14

Dispõe sobre a criação do Serviço Social Escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Salvador.
Art. 2º - O Serviço Social Escolar tem por objetivo prestar Assistência Social aos estudantes da rede pública municipal de ensino, regularmente matriculados, e às suas respectivas famílias.
Art. 3º - Serão atendidos prioritariamente no Serviço Social Escolar os estudantes e familiares beneficiários do Programa Bolsa Família.
Art. 4º - O Serviço Social Escolar realizará as seguintes atividades:
I -Orientação sócio-familiar visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do estudante;
II - Elaboração de programas de prevenção à violência, ao uso de drogas e ao alcoolismo;
IV - Elaboração de programas para prestar esclarecimentos e informações de prevenção às doenças e cuidados à saúde;
V - Articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e estudantes para atendimento de suas necessidades;
VI - Elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;
VII - Executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas na Lei 8.662/1993.
Art. 5º - Os estudantes e suas respectivas famílias farão jus à assistência social escolar durante o período letivo.
Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GILMAR SANTIAGO
JUSTIFICATIVA
Este Projeto de Lei visa tornar mais efetiva a ação do sistema escolar sobre a vida familiar e, simultaneamente, oportunizar a maior participação da família na vida escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino.
A dimensão da ação do assistente social na educação será contribuir em um trabalho conjunto com a equipe escolar de atenção as necessidades que os alunos apresentam como manifestação de exclusão. Bressan diz que: A contribuição, do Serviço Social poderá ser significativa, pois seu trabalho se caracteriza em articular estas diferentes formas de organização e ter sempre uma leitura/diagnóstico do contexto social, levantando suas dificuldades ou necessidades. O Serviço Social poderá trazer para o espaço interno da escola elementos da comunidade em que esta esteja inserida. (BRESSAN, 2001, p. 13).
O assistente social terá como uns dos seus objetivos o desenvolvimento de projetos e buscar a participação das famílias de forma efetiva para representar os interesses de todos na melhoria das condições educacionais.
É importante considerar que a atuação do assistente social na rede pública de ensino não atenderá somente as necessidades referidas nos projetos de Lei, mas atenderá outras necessidades conforme demandas surgidas no cotidiano e poderá buscar estratégicas para melhor atender a população escolar na garantia de direitos
Assim sendo, a relação de proximidade a se estabelecer entre a escola e a família deverá oferecer condições ao bom desenvolvimento escolar dos estudantes e contribuir para a redução dos riscos sociais a que crianças, adolescentes e jovens estão expostos. Funcionará mesmo como um mecanismo de ação do Município em favor da educação e do desenvolvimento integral de nossa população.
Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/14

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador marcará dia e hora para outorga da referida Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Inaldo da Paixão Santos Araújo nasceu no dia 10 de dezembro de 1964, em Salvador. Filho de Manoel da Paixão Filho e Maria da Conceição Santos Araújo.

Contador, Mestre em Contabilidade, Auditor concursado do Tribunal de Contas do Estado da Bahia por 25 anos, ocupou os cargos de Supervisor, Coordenador de Controle Externo e de Substituto de Conselheiro. Exerceu a função de Substituto de Conselheiro por mais de 11 anos.

Professor concursado da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) há 16 anos. Foi professor da Universidade Católica do Salvador (UCSal) por 22 anos. Lecionou na Universidade Federal da Bahia (UFBA), na Faculdade Salvador (UNIFACS) e na Faculdade Bahiana de Administração. Também ministrou aulas em cursos preparatórios para concursos públicos. Atuou como professor convidado em dezenas de cursos de pós-graduação no país, nas seguintes matérias: contabilidade, contabilidade pública e auditoria. Ministrou curso de Auditoria Integral no Tribunal de Contas de Portugal.
Possui os seguintes livros publicados: Auditoria Contábil; Introdução à Contabilidade; Introdução à Auditoria; Essencial da Contabilidade Pública; Introdução à Auditoria Operacional; Contabilidade Governamental; Essencial da Contabilidade Pública; Redescobrindo a Contabilidade Governamental e Fundamentos de Auditoria. Além disso, possui vários artigos publicados sobre auditoria em diversas revistas técnicas e escreve regularmente na coluna Sociedade e Bem-Estar do Jornal A Tarde, assim como no Jornal Tribuna da Bahia.

Palestrante em eventos relacionados aos Tribunais de Contas brasileiros.
Membro do Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para elaborar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Membro do Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para elaborar as Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

Membro do Grupo de Trabalho constituído pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Direção Nacional do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX e que é responsável pelo projeto relacionado à elaboração, aprovação, edição e disseminação das Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro (NAGs).

Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo, exerce a representação externa deste Tribunal de Contas, a administração geral interna, preside o Tribunal Pleno e dirige o Corpo Técnico e os Serviços Auxiliares. Dentre outras atribuições.
Por tais fundamentos é que propomos o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/14

Institui A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana no Município de Salvador.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana no Município de Salvador.
Parágrafo Único - A Frente Parlamentar de Fiscalização da Limpeza Urbana tem como objetivo acompanhar licitações e dar transparência aos contratos firmados pelo Município de Salvador com as empresas contratadas.

Art. 2º - A adesão A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana será facultada a todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.

Parágrafo Único - Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, para indicar seus representantes, contados da publicação desta resolução.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas de apoio e defesa da Cidade e dos trabalhadores da área de limpeza urbana do Município de Salvador.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes dos órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas em defesa da Cidade e dos profissionais da área de limpeza urbana.

Art. 4º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a paute ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada em sua fase de implantação pelo vereador autor desta Resolução, e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com a presente proposta, instituir, na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana da Cidade de Salvador.

A Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana pretende

promover, acompanhar e defender iniciativas que ampliem o exercício do direito humano e do direito do trabalhador. Terá ainda a incumbência de realizar audiências públicas, seminários e outros instrumentos de participação popular para encontrar melhorias que contribuam para qualidade de vida das pessoas.

Buscar a constante valorização dos profissionais da área de limpeza urbana, procurando garantir o bom desempenho, respeitando os princípios e metas a serem defendidos no exercício da profissão por todas as entidades, personalidades e autoridades signatárias.

Diante do exposto, é que proponho a criação desta Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços e Atividades de Limpeza Urbana. Contamos, desta forma, com o apoio dos edis para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2014.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/14

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Carlos Gilberto Cavalcante Farias.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Carlos Gilberto Cavalcante Farias.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadania da Cidade de Salvador instituído na estrutura do Poder Legislativo Municipal tem como finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras. Através deste projeto de resolução, temos o intuito de reconhecer o alagoano Carlos Gilberto Cavalcante Farias como legítimo soteropolitano.

A indicação do nome do atual presidente da FIEB (Federação das Indústrias do Estado da Bahia), Carlos Gilberto Cavalcante Farias, configura uma justa homenagem da Câmara Municipal de Salvador, como o reconhecimento da história de dedicação deste que construiu a Agrovale (Agro Indústrias do Vale do São Francisco S/A), que emprega quase cinco mil funcionários, em Juazeiro, na Bahia, onde vive há 41 anos.

Nascido em 1947, o alagoano tem uma trajetória de trabalho pelo desenvolvimento econômico, social e da agricultura. Engenheiro agrônomo e mestre em Genética de cana-de-açúcar pelo I.A.C (Instituto Agronômico de Campinas), se tornou Presidente do Sindicato dos Produtores de Açúcar e Álcool da Bahia, é diretor institucional da Agrovale, a primeira e única Usina de Açúcar 100% irrigada do Brasil, e se mantém engajado em projetos de responsabilidade social e ambiental.

Sempre empenhado em desenvolver projetos que envolvam a população para capacitar e empregar pessoas, Carlos Gilberto Cavalcante Farias valoriza a atuação de sindicatos e defende a democracia e a luta legítima pelo direito dos trabalhadores. Hoje, à frente da FIEB, ele tem como pretensão levar tecnologia e capacitação para cidades pólo da Bahia, para geração de mão-de-obra qualificada e garantir emprego para os baianos.
Pela dedicação desta ilustríssima figura pública à Salvador e também à Bahia, julgo imprescindível a concessão do Título de Cidadania da Cidade de Salvador ao senhor Carlos Gilberto Cavalcante Farias pela Câmara Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/14

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
11.340 - Lei Maria da Penha

O Dispositivo de Segurança Preventiva (DSP), conhecido popularmente como botão do pânico, foi entregue para 10 mulheres vítimas de violência doméstica no Espírito Santo, na manhã desta segunda-feira (15/04/2013), no Salão Pleno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES), em Vitória. De acordo com o órgão, as beneficiadas estão sob medida protetiva, como as que determinam que o agressor saia de casa ou mantenha uma distância mínima das vítimas. A expectativa é de que 100 mulheres sejam beneficiadas até o final do mês.

O botão do pânico é um dispositivo eletrônico de segurança preventiva que possui GPS e também gravação de áudio. No momento em que o botão é pressionado, disponibiliza um processo de escuta e a central de monitoramento recebe um chamado. A Guarda Municipal da capital disponibilizará quatro viaturas para atenderem exclusivamente as demandas relacionadas à Lei Maria da Penha geradas por meio do dispositivo.
Funcionamento
Além de receber a localização exata do dispositivo enviada pelo GPS, a Central de Monitoramento iniciará a gravação do áudio ambiente, que será armazenado em um banco de dados à disposição da Justiça. Toda a conversa poderá ser utilizada como prova judicial contra o agressor.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao governador, a criação de uma unidade exclusiva, nos moldes da cidade de Vitória, ES, para atendimentos ao Dispositivo de Segurança Preventiva (DSP), conhecido popularmente como botão do pânico.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/14

A inserção do Microempreendedor Individual (MEI) na legislação brasileira pela Lei Complementar nº 128/2008 possibilitou o acesso à formalidade dos trabalhadores que exercem profissionalmente uma atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, de acordo com o previsto no art. 966 do Código Civil, desde que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60 mil.

Até o mês de dezembro de 2013 eram 83.549 microempreendedores individuais formalizados apenas em Salvador, de um total de 245.591 da Bahia. No Brasil são 3.637.030 já formalizados de um total potencial de 15 milhões. Apenas em Salvador a projeção do potencial é de incorporar mais 300 mil pessoas ao sistema, de um total de 1 milhão estimados para o estado.

A partir da formalização, o Microempreendedor Individual passa a gozar dos benefícios previdenciários e com a legalização da sua atividade junto à prefeitura, passa a ter direito de emitir a nota fiscal de serviços, ampliando a possibilidade de expansão do seu negócio.

Podera, dentro do escopo da Lei, o Municipio conceder Alvara de Funcionamento Provisorio para o microempreendedor Individual instalado em areas desprovidas de regulacao fundiaria legal ou com regulamentacao precária, ou em sua residencia, na hipotese em que a atividade nao gere grande circulacao de pessoas.

Mas para isso ele deve consultar o municipio para saber se naquele endereco residencial pode ser instalado um negocio, e nesse sentido, o microempreendedor individual esbarra no zoneamento desordenado e critérios desprovidos de aspectos sociais, que considerem a importância do empreendedorismo na geração e atividade e renda.

A concessao do Alvara de Localizacao depende da observancia das normas contidas nos Codigos de Zoneamento Urbano. Por esse motivo, a maioria dos microempreendedores individuais são obrigados a passar por processos burocráticos, como de consulta previa para investigar se o local escolhido para estabelecer a sua empresa esta de acordo com essas normas. Essa burocracia acaba pro provocar uma desistência desse Microempreendedor Individual, levando-o a inadimplência (50% hoje não pagam mais a taxa mensal segundo o Jornal da Record – 29/01/14).

O alvará provisório (180 dias) não funciona e dá aceso apenas ao sistema de emissão de notas fiscais da prefeitura. nesse período o processo e emissão do alvará não são automáticos, obrigando o microempreendedor individual a seguir os processos burocráticos normais para emissão do seu alvará, perdendo assim o objetivo do "Microempreendedor Individual" que é o de facilitar o acesso desse profissional a legalidade.

Vale lembrar o enorme impacto social de tal medida, estimulando ainda mais a formalização das atividades exercidas em Salvador, salvaguardando direitos previdenciários, dando condições de cidadania e acesso a mercados e crédito a milhares de pessoas na cidade.

Por isso,
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao prefeito, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, a concessão automática de alvará de Localização e Funcionamento para microempreendedores individuais (MEI), no município de Salvador.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 03/14

Considerando que o Solar Amado Bahia é uma casa urbana, construída pela família Amado Bahia, entre o final do século XIX e início do século XX, sendo a obra confiada ao português Francisco Mendonça;

considerando que o Solar Amado Bahia possui planta retangular, distribuída em dois pavimentos e sótão;

considerando que os materiais de acabamento são todos importados: piso de pastilhas coloridas nas varandas; assoalhos de pinho de Riga nos salões e quartos; vidros gravados franceses e sanitários com peças de louça inglesa;

considerando que o grande salão apresenta paredes revestidas de espelhos franceses, piso de parquet, teto em estuque pintado com sancas molduradas e tetos e paredes pintados por Badaró;

considerando que no casarão funcionava a Escola de Nossa Senhora da Penha e hoje está habitado por sem-tetos;

considerando que o Solar Amado Bahia é localizado em frente ao Porto dos Tainheiros na Ribeira, tombado pelo IPHAN em 1981, continua precisando de reforma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Instituto do Patrimonio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o restauro do Solar Amado Batista, localizado na Avenida Mem de Sá, nº 80, no bairro da Ribeiro, município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/14

Considerando que a tradição da festa em homenagem a Iemanjá teve início no ano de 1923, quando, devido à diminuição no pescado, e na tentativa de buscar ajuda da mãe d'água, 25 pescadores saíram no dia 02 de fevereiro para ofertar presentes e pedir fartura de peixes e um mar tranqüilo;

considerando que a partir daí a oferta, então, virou tradição e os pescadores repetiram a cerimônia todos os anos e que hoje a festa de 02 de fevereiro é uma das mais populares, atraindo às praias do Rio Vermelho uma multidão de fieis e admiradores;

considerando que nas ruas do Rio Vermelho desfilam grupos de samba de roda e ijexá, capoeira, blocos afros, grupos fantasiados, fanfarra, dentre outros. Alguns destes grupos, inclusive, desfilam exclusivamente na festa do Rio Vermelho, numa prova da devoção do povo baiano;

considerando que a escultura de Iemanjá localizada em frente à Casa do Peso e de propriedade da Colônia de Pesca Z1 foi confeccionada em 1970 por Manoel Bonfim e trata-se de uma escultura de uma sereia feita de gesso, assentada sobre pedestal de concreto revestido com apliques variados, conchas e pedras portuguesas;

considerando que no início, a celebração da Festa dedicada a Iemanjá no dia 02 de fevereiro era feita em conjunto com a Igreja Católica, numa demonstração do sincretismo religioso da Bahia, entretanto na década de 1960, um padre teria ofendido os pescadores, chamando-os de ignorantes por cultuarem uma sereia, fato que provocou um rompimento com a igreja e a partir daí os pescadores passaram a realizar a festa apenas em homenagem a Iemanjá, passando então a ser a única festa popular de culto exclusivo a um orixá, mas que agrega fieis de diversas religiões em um belo cortejo para saudar a rainha do mar;

considerando que a Lei nº 8550/2014 prevê que o município protegerá o seu patrimônio cultural por meio do tombamento, nos casos de bens de cultura móvel ou imóvel; ou registro especial do patrimônio imaterial, aplicado aos bens culturais de natureza imaterial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, o tombamento da Casa de Peso (Casa de Iemanjá) e o registro especial de patrimônio imaterial da Festa de Iemanjá.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2014.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/14

Considerando que a maioria dos restaurantes e bares de Salvador não possuem excelência na prestação de serviço;

considerando que a cada dia aumenta o número de turistas em nossa cidade e que o atendimento feito por garçons em bares e restaurantes deve ter um padrão superior de qualidade;

considerando que a cidade de Salvador irá fazer parte da Copa e que os garçons e maitres deverão garantir a máxima eficiência no atendimento para que os clientes estejam sempre satisfeitos;

considerando que este curso irá beneficiar os profissionais da área, além dos donos de restaurantes e bares, vez que as reclamações irão diminuir, já que os clientes serão bem recepcionados e servidos;

considerando que o curso de atendimento irá valorizar a categoria, gerando dessa forma mais emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a criação de cursos de atendimento para garçons e maitres de forma periódica.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/14

considerando que as pessoas com deficiência passam por diversos constrangimentos e desconforto quando necessitam ser transportadas em táxis tendo que ser retirados da cadeira de rodas;

considerando que este projeto irá permitir que cadeirantes embarquem e desembarquem do automóvel sem a necessidade de serem retirados das suas cadeiras;

considerando que as empresas e cooperativas que operam com 20 ou mais veículos deverão adaptar pelo menos 5% da sua frota para pessoas com deficiência;

considerando que o projeto em comento irá garantir para essas pessoas maior comodidade para gerir sua mobilidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a estabelecer que empresas e cooperativas que operam frotas de táxis tenham ao menos 5% da frota adaptada para pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/14

Considerando que a criação da entrada gratuita aos portadores de deficiência e seus acompanhantes em eventos de lazer, esportivos e culturais será limitada a 3% das vagas existentes nos estabelecimentos, incluindo teatros, cinemas, circos, estádios de futebol, exposições, dentre outros;

considerando que a maioria dos deficientes físicos e mentais, inclusive seus acompanhantes são pessoas de baixa renda, não possuindo por diversas vezes a oportunidade de frequentar alguns eventos por conta do custo;

considerando que esta proposição possui o intuito de incentivar essas pessoas a ter um momento de lazer e descontração com seus amigos e familiares;

considerando que o projeto em comento irá proporcionar a inclusão sociocultual, respeito e dignidade para essa classe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a criação da entrada gratuita aos portadores de deficiência e seus acompanhantes em eventos de lazer, esportivos e culturais.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/14

Considerando que por diversas vezes já foram presenciados deficientes visuais sozinhos no ponto, não tendo ninguém que possa informar os ônibus que ali trafegam, ficando os mesmos a mercê da sorte;

considerando que esse projeto irá solucionar o problema de identificação e locomoção desses portadores, já que os mesmos ficam aguardando o favor de outras pessoas para lhe prestar determinadas informações, tais como nome da linha e número do coletivo, além do seu itinerário;

considerando que as placas metálicas de identificação deverão ser instaladas em locais acessíveis ao toque do passageiro com deficiência visual, promovendo dessa forma a sua independência;

considerando que o Sistema em Braille é o único método eficaz de comunicação escrita para os portadores dessa deficiência e por possuírem literatura própria, poderão com essas placas, transitar com mais segurança pela cidade ao usarem o transporte coletivo;

considerando que a proposição em comento, será um dos meios para tratar os deficientes visuais de forma digna, gerando condições para que estes possam viver em sociedade de forma harmônica e independente, sendo inclusive respeitado por todos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a instalação de placas em Braille contendo a relação das linhas dos veículos e seus itinerários nos pontos de ônibus e terminais rodoviários.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/14

Considerando que com a isenção das taxas relativas à emissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) aos portadores de deficiência irá proporcionar maiores oportunidades

para sua independência;

considerando que esta proposição irá minimizar as dificuldades enfrentadas por estes beneficiados, vez que na sua maior parte, possuem baixo rendimento financeiro, além de arcarem com inúmeras despesas decorrentes das suas necessidades especiais enfrentadas diariamente;

considerando que os beneficiados poderão realizar os exames médicos necessários para emissão da CHN nos estabelecimentos da rede pública de saúde;

considerando que os portadores de deficiência terão a despesa reduzida para emissão da CNH, vez que apenas terá custo com os cursos de legislação e prática ministrados pela autoescola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação aos portadores de deficiência.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/14

Considerando que o Largo Dois de Julho é um bairro tradicional da nossa cidade, debruçado para a Baía de Todos os Santos e que deve manter preservado a sua cultura e memória histórica, inclusive com a presença de moradores antigos e comerciantes;

considerando que esta localidade carece de reparos nas calçadas, iluminação, limpeza e melhores condições de trabalho para os comerciantes e feirantes que possuem comércio próximo ao Largo;

considerando que será necessário segurança 24 horas feita por guardas municipais, vez que existe um grande número de adolescentes que são moradores de rua e utilizam drogas naquela região deixando os moradores constrangidos e ameaçados;

considerando que esta proposição irá garantir a preservação do patrimônio construído, com o propósito de manter a identidade social e cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a revitalização do Largo Dois de Julho.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/14

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade a criação de ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES).

O Município nunca ofertou esse curso profissionalizante à sua opulação.

O mercado de serviços relacionados com a saúde animal carece de profissionais técnicos auxiliares na área da medicina veterinária, sendo a Escola aqui proposta instrumental indispensável ao desenvolvimento dessa atividade.

É, também, uma vertente do ensino técnico que contribui para a observância do que preceitua a Constituição Federal brasileira, que dispõe:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.", e que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

A Constituição Estadual baiana também é explícita nesse sentido:

"Art. 214 – O Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a:
(...)
VII – proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade."

Discorre, ainda, a Lei Orgânica de Salvador:
"Art. 220 – Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.
§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:
(...)
III – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a implantação de ESCOLA PÚBLICA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE VETERINÁRIA (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E OUTROS SIMILARES) na cidade de Salvador por parte da Administração Municipal.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/14

Considerando a competência do Município para:
I- dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
II - criar, organizar e suprimir unidades administrativas regionais, observada a legislação pertinente;
III - regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:
IV - regulamentar e fiscalizar jogos esportivos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
V - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, cabendo-lhe, inclusive:
a) conceder, renovar ou revogar alvará de licença para localização e funcionamento;
b) conceder licença para o exercício do comércio eventual e ambulante;
c) fiscalizar as condições sanitárias e de higiene dos estabelecimentos, a qualidade das mercadorias, bem como dos veículos destinados ao transporte de produtos de origem animal ou vegetal e da distribuição de alimentos.
VI - dispor sobre as áreas verdes e reservas ecológicas e unidades de lazer do Município;
VII - promover a prática desportiva;
VIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e regulamentos;
IX - exercitar o poder de polícia administrativa, bem como organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao seu exercício;

considerando que a autorização final para a realização de eventos na Cidade do Salvador depende, na sua grande maioria, de várias outras licenças de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo;

considerando que a existência de vários órgãos responsáveis pela liberação daquilo contido nas suas competências torna-se cada vez mais burocrático para se conseguir a autorização final para fins da realização do evento;

considerando que para se realizar qualquer evento no âmbito do Município do Salvador deve ser protocolizado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias um requerimento formal à Prefeitura, através do órgão competente;

considerando a competência da Secretaria Municipal de Ordem Pública em planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, administrar os serviços públicos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a defesa do consumidor e acompanhar o planejamento e execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública no que concerne ao regular desempenho das competências do Município na gestão da cidade, à prevenção à violência e à proteção do patrimônio público municipal;
considerando a competência da Secretaria Cidade Sustentável em assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos temas relacionados à gestão sustentável do Município, formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal;

considerando a competência da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM em exercer a função de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e planejar o cumprimento das normas relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Salvador, em especial na emissão da autorização para veiculação de publicidade e do controle do som no âmbito de Salvador;

considerando a competência da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR em gerir os Sistemas de Transporte Público e de Trânsito do Município, Estacionamentos Públicos e executar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no planejamento, projeção, regulamentação e operação do trânsito de veículos, de pedestres, animais e outros meios de locomoção;

considerando as competências de outros órgãos da estrutura da Prefeitura Municipal do Salvador e que sejam necessários serem ouvidos acerca da realização dos eventos de qualquer natureza;

considerando que o Município do Salvador pode, a qualquer momento, sem ter que alterar a sua estrutura, fornecer meios para a agilidade e o fomento dos eventos que tendem a crescer em Salvador;

considerando que a Central de Licenciamento e Autorização de festas e eventos de qualquer natureza pode funcionar com a junção de todos os órgãos responsáveis pelo fornecimento de licença e autorizações necessárias, num local estratégico apropriado para acomodar as pessoas interessadas;

considerando que a Companhia de Governança Eletrônica – COGEL pode criar e fornecer os sistemas necessários a dar a funcionalidade à Central de Licenciamento e Autorização de festas e eventos de qualquer natureza;

considerando as características culturais da nossa Cidade e que a sua mobilização com o passar

dos anos vem trazendo consequências para todos os seguimentos de classes sociais;

considerando que a criação da Central de Licenciamento e Autorização poderá proporcionar maior integração de informações no âmbito da Prefeitura Municipal além de contribuir, de forma significativa, com o poder de fiscalização do Município;

considerando que o com o aumento da centralização do poder de fiscalização da Prefeitura sobre as festas e eventos realizados poderá contribuir de forma significativa para a segurança daqueles que participam diretamente e indiretamente;

considerando a economia processual administrativa que se dará durante esse processamento junto a Central de Licenciamento de festas e eventos;

considerando que com a criação da Central de Licenciamento e Autorização de eventos e festas possibilitará ao Município ter maior controle quanto à cobrança das taxas públicas, gerando, portanto, mais recursos aos cofres municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie a Central de Licenciamento e Autorização de festas e eventos de qualquer natureza realizados no âmbito do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/14

Considerando que sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeos nos prédios utilizados pela administração pública e nas praças e parques de Salvador destina-se exclusivamente à preservação do patrimônio público, da segurança e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco os servidores e a população que procura os serviços da administração pública ou frequenta os espaços por ela administrados;

considerando que os prédios utilizados pela administração pública municipal do Salvador, como escolas municipais, postos de saúde, repartições administrativas, entre outros, contarão com sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas internas e externas de suas dependências, assim como as praças e parques públicos do Município;

considerando que se poderão constituir parcerias e convênios com entidades públicas do Estado e da União, objetivando o planejamento, a implantação e a manutenção do sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nos prédios utilizados pela administração pública e nas praças e parques de Salvador;

considerando que ao implantar o sistema de monitoramento por câmeras de vídeo no ambiente interno e externo dos prédios onde estão instaladas suas inúmeras repartições, o poder público estará demonstrando compromisso e zelo pela integridade do patrimônio, dos servidores e da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao prefeito, a implantação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nos prédios utilizados pela administração pública e nas praças e parques do Município do Salvador.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/14

Considerando que a maternidade é um local onde se acompanha o processo fisiológico da gravidez, parto, puerpério e recém-nascido, afastando-a do processo patológico;

considerando que a preparação para o parto é realizado em local apropriado onde normalmente a parturiente é acompanhada de uma enfermeira para dar suporte enquanto que o médico realiza os exames necessários para, por exemplo, saber a posição em que o bebê se encontra, auferi a pressão arterial e verifica a dilatação para o processo do nascimento da criança;

considerando que geralmente o número de horas do pré-parto é avançado e alguns chegam facilmente há mais quinze horas, principalmente se for o caso da primeira gestação, contados do momento da primeira contração até a saída do bebê do útero da mãe;

considerando que durante este período a gestante passa por várias observações de dilatação e pressão, até que se chegue a uma conclusão sobre a técnica que deverá ser aplicada no parto;

considerando que nas salas de pré-parto gestantes com pressão alta, obesidade e outras complicações recebem atenção redobrada;

considerando que é no momento do pré-parto que os médicos decidirão qual será a técnica usada para a realização do parto, principalmente se há a expectativa de um parto normal;

considerando que em alguns casos as parturientes são encaminhadas para as suas casas tendo em vista não existir local apropriado para aguardar o parto e que isto pode trazer complicações para a vida da mãe e da criança;

considerando o projeto Doulas existente no SUS e na Saúde Pública do Estado da Bahia onde as mulheres nas gestações, nos partos e pós-partos são apoiadas de forma a implementar a sua humanização durante o período, integrado com o apoio de profissionais da saúde como obstetras e pediatras;

considerando que o Projeto Doulas tem o objetivo de fortalecer as ações de humanização preconizadas pelo Ministério da Saúde;

considerando que o projeto Doulas envolve as gestantes assistidas desde a admissão (pré-parto) e no parto e o pós-parto, como forma de amenizar os impactos emocionais decorrentes das dores que as grávidas enfrentam nesse período;

considerando que a dor no período de gestação evoca um mundo de sentimentos internos nas gestantes e, por isso, ela precisa de todo suporte emocional e de alívio físico desde a admissão até o período de pós-parto;
Por fim, considerando que as salas de pré-parto fornecerão as parturientes um melhor acompanhamento durante o processo de contrações, já que não precisarão sair das maternidades para esperar todo o processo, possibilitando uma maior eficiência, caso ocorra algum problema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao secretário de Saúde do Estado da Bahia, a implantação de uma sala de espera com toda infraestrutura necessária para que as parturientes possam aguardar nas maternidades do Estado da Bahia, após a realização dos exames do pré-parto, onde poderão ser, também, realizados os serviços de humanização do parto, através do Projeto "Doulas Amigas do Parto", já existente, bem assim, seja este projeto expandido na sua plenitude.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2014.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/14

Considerando que as câmeras de videomonitoramento permitem aos agentes registrar os incidentes em que estão envolvidos, a fim de garantir a verdade, e também dar-lhes uma ferramenta para apoiar suas ações, para mostrar a série de dificuldades e desafios que enfrentam;

considerando que a população também pode acessar as imagens, se solicitado, observada a Lei Federal específica para este fim, além de outras autoridades;

considerando que o equipamento de videomonitoramento já é utilizado em larga escala por polícias de países Europeus e dos Estados Unidos e que funciona;

considerando que a instalação dos rastreadores por satélite (GPS) visa tão somente contribuir com o monitoramento da frota oficial da Prefeitura;

considerando que com o monitoramento dos veículos oficiais a gestão municipal poderá ter o controle total da sua frota garantindo, desta forma, que estejam sendo utilizados de forma adequada e dentro do seu limite territorial;

Considerando que com o equipamento de rastreador poderão ser efetuados cortes de combustível de imediato se percebido que o veículo encontra-se numa rota que não aquela anteriormente designada ao seu condutor;

considerando que com este equipamento será possível gravar em áudio e vídeo, mostrando imagens noturnas e também registrando a localização da viatura e a rota que traçou em um mapa;

considerando que a instalação desse equipamento evitaria abusos de poder por parte dos agentes público, bem assim garantir os seus direitos e defesas quando da realização de operações legais;

considerando que cada viatura deverá circular com duas câmeras: uma no teto, voltada para a frente do veículo, e outra no painel, que mostra a movimentação dos agentes dentro do carro;
considerando que a tecnologia deve ser usada para tornar o trabalho dos agentes mais transparente;

considerando que as filmagens servem como proteção tanto para os agentes quanto para a população;

considerando que a vigilância contínua é a melhor medida para prevenir ou atenuar contra qualquer tipo de desvio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao prefeito, a instalação de câmeras de videomonitoramento bem como de GPS com bloqueio de combustível nos veículos oficiais que realizem serviços e fiscalização, no âmbito da Cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 16/14

Considerando a competência do Município para:
I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no

que couber;
II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:
a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.

Considerando que o tema mobilidade urbana é um dos mais discutidos no mundo na atualidade, sendo um desafio constante para os gestores das grandes cidades, em decorrência do crescimento constante da frota de automóveis;

considerando a necessidade de prover grandes investimentos em transporte público para assegurar a população de modo geral o direito ao uso do mesmo de forma confortável, segura e ágil em diversos modais;

considerando que um terço da população faz seu deslocamento no modo a pé e consequentemente faz o uso da faixa de pedestres seja para ir ao trabalho, escola, hospitais, compras, lazer e etc.;

considerando o custo elevado da Transalvador para manter todas as faixas de pedestres em aproximadamente mil e quatrocentas interseções semafóricas e centenas de outras faixas de pedestres em locais não semaforizados, em diversos bairros da cidade;

considerando ser de vital importância manter as faixas de pedestres devidamente pintadas para garantir à população o direito de travessia segura no sistema viário da cidade;

considerando que uma cidade bem sinalizada é pré-requisito para redução dos índices de acidentes automobilísticos;

considerando o grande número em Salvador de pessoas idosas, deficientes visuais e pessoas com mobilidade reduzida e que necessitam ter uma vida social com direito pleno à mobilidade urbana;

considerando que os espaços urbanos viários destinados às faixas de pedestres poderão servir de pontos para divulgação de propagandas;

considerando que o Poder Público poderá licitar espaços dessa natureza seja para empresas *adotarem* faixas de pedestres com direito ao uso para divulgação de seus produtos, ou na modalidade de pagamento pelo uso do referido espaço público;

considerando que o uso desse espaço público viário não poderá divulgar produtos ou serviços nocivos à condução veicular, à saúde e aos bons costumes da população;

considerando que a Cidade de Salvador historicamente não utiliza o modelo de faixa de pedestres do *tipo Paralela*, e que estas se implantadas, o espaço destinado à travessia de pedestres poderá servir para divulgação de propagandas, através de materiais não refletivos em elastoplasticos colante no pavimento, ou pintura apropriada para pavimento rígido ou plástico;
considerando a segurança viária, o material da propaganda colado no pavimento não poderá possuir alta refletância para não ofuscar a visão dos motoristas;

considerando o anexo e suas ilustrações apresentadas e com base no Código de Transito Brasileiro, não há impedimento na utilização da propaganda, desde que observados o capitulo VII - Da Sinalização de Trânsito;

considerando por fim, que essa importante fonte de receita dotará o Município de Salvador de mais recursos para a cidade e consequentemente credenciá-la em novos investimentos para Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua publicidade paga em faixa de pedestres semaforizadas.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2014.
EUVALDO JORGE

ANEXO

PROJETO INDICAÇÃO - VEREADOR EUVALDO JORGE – PP
ILUSTRAÇÃO PARA INSERIR PROPAGANDA NAS FAIXAS DE PEDESTRES SEMAFORIZADAS DA CIDADE DE SALVADOR.
FAIXA DE TRAVESIA DE PEDESTRES
FTP – I "TIPO ZEBRADA"

ILUSTRAÇÃO - PARA INSERIR PROPAGANDA ENTRE OS BASTÕES DA FAIXA DE PEDESTRES.

FAIXA DE TRAVESIA DE PEDESTRES
FTP – II "TIPO PARALELA"

ILUSTRAÇÃO - PARA INSERIR PROPAGANDA NO ESPAÇO DE TRAVESSIA DE PEDESTRES.

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR (ILUSTRAÇÃO PROPAGANDA).

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/14

As comunidades do Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas e Chapada do Rio Vermelho - todos juntos - correspondem a uma significante área geográfica localizada na cidade de Salvador, capital da Bahia, que de acordo à pesquisa do IBGE, realizada em 2010 e publicada em 2013, essas comunidades, juntas, somam 90 mil habitantes.

Uma comunidade tão expressiva populacionalmente, sem dúvida alguma, vivencia problemas sociais das mais diversas naturezas. Aliado a isso, inclui-se, ainda mesmo que pese a criatividade cultural dos indivíduos, que por meio das representações artísticas que traduzem a suas identidades, os seus cotidianos são marcados pelas poucas opções de lazer. Além disso, devido à falta de emprego, muitos indivíduos pela falta de dinheiro para o deslocamento, não participam dos sete dias de carnaval nos "circuitos tradicionais".

O carnaval do bloco Pirulito completa uma década esse este ano de 2014, reuniu e continua com seus associados mirins unindo famílias para desfrutar a magia que só o carnaval oferece. Depois do Pirulito, foi apenas um passo para que as demais entidades colocassem os pés nas ruas trazendo foliões de todas as idades, engrossando de forma significativa essa mistura de artes, culturas e diversidade traduzidas pelos blocos de travestidos, samba, capoeira, afoxé, pagodes e quebradeiras.

Hoje existem na região trinta agremiações que, buscando a sustentabilidade da iniciativa, se uniram e formou uma associação representativa com sede própria, sem finalidade lucrativa que funciona durante todo o ano como espaço de arte e cultura comunitárias.

A Associação dos Blocos Carnavalescos do Nordeste de Amaralina surgiu em setembro de 2011que tem como objetivo principal contribuir para o fortalecimento das atividades culturais carnavalescas promovendo o carnaval das comunidades do Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas, Chapada do Rio Vermelho e adjacências. O carnaval do Nordeste só vem crescendo e ganhando envergadura, sendo reconhecido como carnaval cultural e de criatividade, e, com isso fortalecendo identidades populares e de matriz africana e graças a essas expressões o carnaval recebeu em 2012 o nome de "Circuito Mestre Bimba" pelas entidades locais.

Em janeiro deste ano de 2014 o Circuito Mestre Bimba foi reconhecido pelo Conselho do Carnaval e ainda por uma Comissão de vereadores municipais que se reuniram por duas vezes com indicativo de formar a Frente em Defesa do Carnaval do Nordeste de Amaralina, assim formada pelos vereadores Fabíola Mansur, Silvio Humberto, Claudio Tinoco e Aladilce Sousa.

Tornar oficial uma atividade como esta que já foi elevada pelo povo é sem dúvida garantir a sua realização qualificada a cada ano por meio do compromisso protetor do Estado em relação às culturas de identidades que surgem da inteiração direta dos indivíduos com a natureza, seu ambiente e as expressões culturais. O circuito rende homenagem ao grande Mestre Bimba, rei negro do misterioso rito africano, símbolo de resistência afro-descendente no Brasil.

Consideramos que o reconhecimento do circuito governo e comunidades serão beneficiados pela dinamização da economia local, democratização da cultural carnavalesca e suas expressões, incentivo a criatividade individual e comunitária fazendo com que mais pessoas produzam bem culturais e ainda economia criativa. Esse reconhecimento beneficia 90 mil pessoas de forma indireta e 40 mil diretamente e 90 mil durante os sete dias da folia pessoas de forma indireta foliões moradores e visitantes que procurem conhecer um carnaval comunitário e genuinamente cultural.

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, que institua o Circuito Mestre Bimba no percurso do Carnaval de Salvador, no Bairro de Nordeste de Amaralina e adjacências.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
FABIOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/14

Considerando que, a Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009, dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências a exemplo do Art.1º - onde os fabricantes e os importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2.0 kg (dois quilos), ficam obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis no território nacional, na proporção definida nesta Resolução;

considerando que a mencionada Resolução nº 416 estabelece ainda que os pneus usados devem ser preferencialmente reutilizados, reformados e reciclados antes de sua destinação final adequada;

considerando que, reciclar pneus é obrigação de seus fabricantes, estabelecida por resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). A Lei exige que, a cada quatro unidades fabricadas, cinco inservíveis recebam tratamento adequado – isto é, a borracha tem de ser reaproveitada. Dessa regra surgiu a RECICLANIP, entidade ligada à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (Anip) que ajuda prefeituras na instalação de pontos de coleta e no transporte do material para usinas de trituração;

considerando que, diariamente as equipes de varrição e de limpeza das áreas públicas de Salvador recolhem das ruas centenas de pneus velhos, tornando-se uma montanha de borracha que, quase sempre acaba nos aterros sanitários, onde o material leva até 600 anos para se decompor;

considerando que esses pneus podem ter um destino mais nobre: eles poderão ser triturados e reaproveitados na fabricação de tapetes para automóveis, solados de sapato, cimento e asfalto de avenidas e rodovias, ou então na construção de contenção de taludes, equipamentos sustentáveis em praças como jardineiras e brinquedos alternativos, entre outras utilidades;

considerando que, é de interesse desta Augusta Casa, indicar ao Poder Executivo projetos que venham melhorar a condição de vida dos soteropolitanos;

considerando que, essa parceria já vem sendo realizada com outras capitais e até mesmo municípios do nosso estado, a exemplo de Alagoinhas, Barreiras, Brumado, Camaçari, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Luis Eduardo Magalhães e Paulo Afonso;

considerando que, os clientes que trocam os pneus do carro em lojas confiáveis não precisam mudar de hábito, uma vez que as principais revendedoras têm um sistema independente para destinar corretamente os produtos deixados pelos clientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que de projeto específico, com objetivo de implantar coleta seletiva de pneus na cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 19/14

Considerando que este projeto possui a finalidade de proporcionar dignidade e maior proteção à saúde dos idosos e portadores de deficiência;

considerando que a maior parte dessas pessoas possui dificuldades de deslocamento até as unidades de saúde nos períodos de campanhas;

considerando que o pedido do benefício deverá ser feito por um membro da família ou até mesmo pelo próprio interessado, sendo posteriormente encaminhado ao órgão competente;

considerando que os beneficiados terão maior comodidade com o atendimento em seus lares, evitando enfrentar filas de espera e outras situações inconvenientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a aplicação de vacinas à domicílio no período de campanhas de vacinação em portadores de deficiência e idosos.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2014.
GERALDO JÚNIOR

[1] O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. (Alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000).
[2] www.cnj.jus.br; acesso em 21.2.2011. Acesso em 02 de fevereiro de 2014.
[3] Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
[4] Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

ATA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DUDA SANCHES, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, FABÍOLA MANSUR, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 0066/2014 da Secretaria da Educação; Ofício n. 01/2014 do vereador Edvaldo Brito; Ofício n. 164/2013 da Defensoria Pública da Bahia; Ofício n. 003/2014 do Gabinete do Prefeito, devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 780, 146, 633, 755, 749, 746, 738, 712, 206, 804, 869, 821, 734, 640, 395, 796, 859, 714, 416, 718, 671, 858, 822, 735, 400, 645, 874, 875, 389 e 732/2013, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.510 a 8.539/13; Ofícios n.s 06084, 06095, 06098, 06104, 06107, 06110 e 06339/2013 da Subchefia de Gabinete do Governador; Comunicados do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ofício n. 923/2013 da Secretaria da Saúde (Diretoria de Atenção à Saúde); Ofício n. 941/2013 da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador (Transalvador); Ofício n. 932/2013 da Secretaria Cidade Sustentável (SECIS); Ofício n. 1326/2013 da Secretaria da Educação; Ofício n. 0002/14 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES); Ofício n. 00011/2014 da Subchefia de Gabinete do Governador; Ofício n. 71/2014 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; Ofício n. 02/2014 da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo; Ofícios n.s 0015 e 0017/2014 da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Mensagem n. 01/14, encaminhando o Projeto de Lei n. 03/14 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 01 e 02/14 do vereador Paulo Câmara, 04/14 do vereador Luiz Carlos Suíca, 05 e 06/14 do vereador Odiosvaldo Vigas, 07 e 08/14 do vereador Geraldo Júnior, 09/14 do vereador Euvaldo Jorge e 10/14 do vereador Gilmar Santiago; Projetos de Resolução n.s 01/14 do vereador Léo Prates, 02/14 do vereador Leandro Guerrilha e 03/14 do vereador José Trindade; Projetos de Indicação n.s 01 e 02/14 do vereador Paulo Câmara, 03/14 do vereador Léo Prates, 04/14 da vereadora Aladilce Souza, 05 a 10/14 e 19/14 do vereador Geraldo Júnior, 11/14 da vereadora Ana Rita Tavares, 12 a 16/14 do vereador Euvaldo Jorge, 17/14 da vereadora Fabíola Mansur e 18/14 do vereador Toinho Carolino; Moções n.s 01/14 da vereadora Fabíola Mansur e 02/14 do vereador Tiago Correia; Requerimentos n.s 01 a 35/14 do vereador Luiz Carlos Suíca; 36 a 44 do vereador Heber Santana, 45/14 da vereadora Fabíola Mansur, 46 a 50/14 do vereador Joceval Rodrigues, 51/14 do vereador José Trindade, 52 a 54/14 do vereador Moisés Rocha, 55/14 do vereador Odiosvaldo Vigas, 56 a 62 da vereadora Aladilce Souza e 63 a 66 do vereador Sílvio Humberto. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Moisés Rocha parabenizou a Casa e os colegas edis pelo desempenho no ano de 2013, saudou a vereadora Vânia Galvão, em seu primeiro dia de trabalho nesta Legislatura, e anunciou que se licenciará da liderança partidária para tratar de assuntos particulares, sendo substituído pelo vereador Henrique Carballal. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza também saudou a vereadora Vânia Galvão. Pela ordem, o vereador Orlando Palhinha pediu o desarquivamento dos seus Projetos da Legislatura passada e também saudou a vereadora Vânia Galvão. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur saudou os colegas, ressaltou o princípio da autonomia da Casa junto ao Executivo e felicitou a vereadora Vânia Galvão. Pela ordem, o vereador Waldir Pires também saudou a vereadora Vânia Galvão e saudou os colegas, no que foi secundado pelos vereadores Geraldo Junior, Léo Prates, Henrique Carballal e Kiki Bispo. O Senhor presidente também saudou a vereadora Vânia Galvão e comentou a concorrida Sessão de sua posse, na manhã de hoje. Considerou que sua presença enriquecerá o debate na Casa, especialmente após sua experiência no Executivo. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão saudou a todos e agradeceu as palavras carinhosas. Declarou ser uma honra substituir o vereador licenciado Edvaldo Brito, que conhece há anos, por haverem trabalhado juntos na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Disse que procurará se situar no que acontece na Casa, e considerou que a atuação da Oposição deve ser voltada a interesses maiores. Solicitou o desarquivamento dos seus Projetos. No **Pinga-Fogo**, inicialmente teve a palavra o vereador Luiz Carlos Suíca, que declarou seu prazer em retornar à Casa, saudou a todos – em especial, a vereadora Vânia Galvão – e disse esperar, em 2014, a mesma produtividade do ano anterior. Parabenizou o vereador licenciado Edvaldo Brito por assumir a Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos. Congratulou-se com os vereadores Moisés Rocha e Eron Vasconcelos pelo concurso *Beleza Negra*, do Ilê Ayê. Comentou a mobilização dos trabalhadores da Saúde, com quem o prefeito não conversa, e disse que, a pedido da Central Única dos Trabalhadores (CUT), irá ao encontro deles. Parabenizou o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) pelos 30 anos de existência, com colaboração à democracia e luta pelo direito à terra, e lembrou a impunidade no caso de Eldorado dos Carajás, em que alguns de seus membros foram mortos por policiais. Criticou a atuação da Guarda Municipal em razão do espancamento de um cidadão por alguns de seus prepostos, e questionou a recente entrega de armamento letal a agentes desse órgão, considerando que se trata de uma guarda cidadã, espécie de "polícia preventiva". Em aparte, o vereador Marcell Moraes elogiou o orador, mas discordou quanto ao uso da arma, que entende necessário como recurso subsidiário ao papel da polícia. Retomando a palavra, o vereador Luiz Carlos Suíca comentou os 51% de aprovação à gestão do prefeito, afirmando que a Casa tem participação direta nos resultados da Prefeitura, também respondendo, portanto, pela boa avaliação – assim como os Governos Estadual e Federal, em razão da colaboração prestada ao Município. Concluiu lamentando a atuação de setor da imprensa que tenta execrar os vereadores. Pela ordem, o vereador Orlando Palhinha lembrou que o prefeito, em seu discurso na Casa, no dia anterior, reconheceu e agradeceu a colaboração dos edis em suas realizações. Com a palavra, a vereadora Aladilce Souza considerou a fala do vereador Luiz Carlos Suíca instigante sobre como começam o ano. Afirmou que o discurso do prefeito sobre a autoestima da cidade é ufanista, e que a população, na verdade, está intranquila. Mencionou as grandes filas na sede da Secretaria da Fazenda (Sefaz), atribuindo-as às más ações do responsável por essa pasta. Também criticou a Secretaria de Transportes, por deixar de promover licitações importantes para a população e se dedicar a interesses de determinados segmentos. Questionou o uso de arma letal pela Guarda Municipal, num momento em que já se aventa a desmilitarização da polícia, e o avaliou como possível desde que houvesse um maior treinamento. Sobre a votação da Taxa de Lixo, declarou ser a favor do mérito, mas contra a votação nesta Sessão, preferindo deixá-la para o dia seguinte. Afirmou que as mudanças no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) têm causado prejuízo, e que os vereadores são responsáveis por isso, em razão da maneira como votaram a nova legislação do tributo. Concluiu convidando todos para a audiência pública sobre essa questão, na próxima sexta-feira, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras presenças. O vereador Léo Prates disse se surpreender com o discurso que o antecedeu e afirmou que o Projeto do IPTU faz justiça social. Lembrou que é o valor do bem e não a renda que está em discussão quando se fala em IPTU, e apelou à Oposição para votar a isenção da Taxa do Lixo, em benefício dos mais pobres. Comentou sobre a diferença entre o percentual do IPTU aplicado em São Paulo e em Salvador, destacando que, aqui, esse índice varia menos, e citou o artigo 6º do Código Tributário Municipal. Disse que não houve aumento de IPTU, mas atualização da planta genérica e, por fim, questionou por que o governador aumentou o ICMS de alguns produtos. Com a palavra, o vereador Moisés Rocha, inicialmente, saudou a todos. Depois, associou-se ao vereador Luiz Carlos Suíca, considerando que o papel da Guarda Municipal está sendo extrapolado, que a atua-

ção do Coronel Portinho não tem agradado aos servidores e que, até o momento, não houve uma explicação razoável para a real necessidade do porte de armas pelos guardas municipais. Em seguida, lamentou o espancamento em Tubarão, o qual considerou uma covardia criminosa que precisa ser punida e, na oportunidade, lembrou que já vinha denunciando as *blitzes* da Sucom – que só acontecem em bairros populares –, e defendendo a garantia do emprego de quem faz cultura em Salvador. Por fim, pediu intervenção visando a uma solução para os clubes, no que se refere ao IPTU. Pela ordem, o vereador Leandro Guerrilha pediu o desarquivamento de todos os seus Projetos e questionou por que o Projeto de Indicação n. 554/13 não constava na Ordem do Dia. Também pela ordem, o vereador Euvaldo Jorge pediu a retirada do Projeto de Lei n. 765/13. O vereador Everaldo Augusto, inicialmente, saudou a vereadora Vânia Galvão. Lembrou que, durante a votação da Reforma Tributária, ele e outros membros da Oposição advertiram os demais edis sobre problemas futuros advindos da maneira como se votava então. Comentou a insatisfação atual da população com o aumento abusivo do IPTU, e exibiu o seu próprio boleto de pagamento do tributo, comparando o montante nele inscrito e o valor que havia no carnê do exercício anterior, para demonstrar a grande margem de aumento em 2014. Avaliou que há muito a se corrigir, além da isenção da Taxa de Lixo, e pediu que o secretário de Finanças viesse explicar por que bairros como o Cabula passaram a ser tratados, para fins de tributação, como bairros nobres. Em aparte, o vereador Hilton Coelho associou-se e considerou que o prefeito e os edis que apoiam suas medidas tributárias estão afastados da realidade. Pela ordem, o vereador Léo Prates lembrou que a Prefeitura de Macapá, governada pelo PSol, tem uma empresa que presta serviço de asfaltamento e iluminação, o que considerou privatização indevida. E perguntou ao orador se ele preferiria vender o seu imóvel pelo valor venal antigamente considerado ou pelo atual. O vereador Everaldo Augusto respondeu que não era corretor e que não estava a questionar o valor venal, mas, a maneira escorchante como se alterou a cobrança do IPTU. Nas **Representações Partidárias**, ocupou inicialmente a Tribuna o vereador Joceval Rodrigues, que também saudou a vereadora Vânia Galvão. Lembrou que, na reunião do Colégio de Líderes, havia parabenizado os demais edis pela unanimidade a respeito da isenção da Taxa de Lixo, em nome da população. Disse que quem votar contra essa medida terá de se explicar com a população, e que diferenças partidárias não devem impedir uma votação que beneficiaria 232 mil famílias. Concluiu elogiando o Senhor presidente pela condução da Casa no ano passado. O vereador Gilmar Santiago também saudou a vereadora Vânia Galvão. Em seguida, questionou por que o prefeito não concedeu a isenção da Taxa de Lixo antes, mas, só agora, afirmando que o povo não elegeu um imperador que decide a hora em que se deve votar um Projeto. Declarou que a Oposição vai votar a favor da isenção, mas que preferia que a votação fosse realizada no dia seguinte, para haver mais debate. Disse, ainda, que a Oposição quer a revisão do IPTU. A vereadora Fabíola Mansur lembrou que "a pressa é inimiga da perfeição" e a Oposição já vinha chamando a atenção para a maneira como a Casa tem votado os Projetos. Considerou que o Projeto do IPTU fere o princípio da razoabilidade – dando, como exemplo, a classificação de Saramandaia como bairro nobre –, e que não se pode fazer a atualização da planta genérica, desatualizada há vinte anos, em vinte dias. Considerou, ainda, que, se o prefeito tivesse ouvido a Casa, como agora ouviu o povo, essa situação não estaria acontecendo. Também declarou ser a favor da isenção da Taxa de Lixo, mas preferir a votação no dia seguinte, além de desejar a ampliação do prazo de vencimento. O vereador Henrique Carballal enfatizou que a bancada da Oposição não é contra o mérito de isentar a população e desafiou o líder do Governo a isentar outras taxas, considerando que o discurso da base governista era apenas para suplantar o debate que a Oposição deseja fazer. Em seguida, externou sua preocupação com a comunicação da Casa, considerando que não se deveria pagar a alguns veículos de comunicação que, frequentemente, vêm dirigindo ataques à Casa. Sobre a isenção da Taxa de Lixo, disse que estão elaborando Emendas para corrigir as distorções do Projeto e que, por isso, gostaria que a votação fosse realizada amanhã. Com a palavra, o vereador Arnando Lessa disse estar preocupado com a capacidade que tem o prefeito de lançar projetos e gerar notícias, e defendeu que houvesse acompanhamento sobre a realização do que é anunciado. Mencionou o caso de posto de saúde na Boa Vista de São Caetano, abandonado há seis anos, e para o qual o prefeito, após visita, prometeu recuperação. Contou haver visitado o local, onde, em vez de obras, encontrou, apenas, um vigilante e vários sacos de cimento sem uso. Explicou que pequenos comerciantes não receberam pelos materiais adquiridos pela Prefeitura. Também contou ter ido ao Colégio Helena Magalhães, onde viu crianças atenderem às suas necessidades fisiológicas numa estrutura precária, e a diretora, desesperada, tentar negociar com marginais da região a possibilidade de terem aulas. Com a palavra, a vereadora Vânia Galvão afirmou que a Casa já deveria ter aprendido uma lição, pois a votação da Reforma Tributária repetiu o que já havia acontecido em votações do passado, como a do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), nas quais a Casa abdicou de exercer sua autonomia e acatou Projetos tal qual vieram. Disse que os governistas tentam fazer parecer que a Oposição quer privilegiar os ricos, quando, na verdade, ocorre o contrário: ela tenta ampliar as isenções e o debate. Considerou que, se tivesse havido discussão, não estariam vendo as filas na Sefaz, e defendeu que a votação da Taxa de Lixo ocorresse com tempo para maturação e proposição de Emendas. Em aparte, o vereador Hilton Coelho declarou-se muito contente com a presença da oradora na Casa e associou-se à sua fala, contando que o IPTU atual tem sido chamado de "IPTU da malvadeza". A vereadora Vânia Galvão concluiu pedindo que os governistas deixassem a votação para amanhã. Com a palavra, a vereadora Ana Rita Tavares agradeceu ao Executivo pelos seus dois pleitos atendidos. Um diz respeito ao aumento dos procedimentos de castração de animais, e o outro é a criação do *Castramóvel*, que leva esses procedimentos às populações de bairros mais carentes. Homenageou o PROS e seus membros na Casa (além dela, os vereadores Cátia Rodrigues e David Rios), e informou a criação do *PROS Verde*, de âmbito nacional e sob sua liderança, que se volta a questões de sustentabilidade, meio ambiente e animais. Defendeu a recuperação de praças, para o quê vem se mobilizando juntos às secretarias competentes. Elogiou o trabalho da vereadora Fabíola Mansur pela revitalização do bairro Dois de Julho, dentro da Frente criada para essa finalidade, a qual também integra. Concluiu contando haver conseguido, junto à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, a criação da Escola de Tosa, em nome da profissionalização. O vereador Everaldo Augusto reafirmou a coerência da posição do PC do B em lutar contra os efeitos nocivos do IPTU, que não consistem apenas na Taxa de Lixo, mas, na autorização equivocada e inconstitucional para que o Executivo delibere sobre futuros aumentos do tributo sem ouvir a Casa, aumentos que, inclusive, não garantem que os isentos continuarão isentos. Por fim, declarou-se a favor da votação da isenção da Taxa de Lixo amanhã. A vereadora Aladilce Souza lamentou que o debate de matérias só acontecesse de maneira açodada e não em audiências públicas. Na oportunidade, reiterou convite para audiência pública, da Ouvidoria, na sexta-feira, que visa a descortinar os efeitos maléficos da legislação do IPTU. Enumerou diversas entidades que já se manifestaram a respeito e defendeu o respeito à opinião pública e às pessoas que estão sofrendo na fila da Sefaz. Em aparte, o vereador Sílvio Humberto disse que a Casa precisa aprender o que é o efeito "rolo-compressor", lembrando que a Oposição tentou prevenir sobre a complexidade do IPTU e que não faltaram competência e aviso, também, dos técnicos da Sefaz. O edil criticou o argumento da justiça social, considerando que os verdadeiramente ricos estão proporcionalmente pagando menos que a classe média. Retomando seu discurso, a vereadora Aladilce Souza considerou um "pacote de maldades" o que o secretário Mauro Ricardo trouxe para Salvador, com os valores da planta genérica definidos sem critério, apenas visando a arrecadar. Disse, ainda, que o maior absurdo foi a usurpação de a Câmara debater reajustes do IPTU, o que, futuramente, poderá fazer com que as pessoas isentas deixem de sê-lo. Em aparte, o vereador Waldir Pires considerou que a Casa precisava retomar sua dignidade legislativa e que o processo do IPTU começou com um ato de arbítrio e transcorreu atentando o processo democrático. Também em aparte, o vereador Alemão declarou-se decepcionado com a atuação da Sefaz, que parece não saber fazer conta, já que tem gente isenta que teve que pagar. A vereadora Aladilce Souza reiterou a necessidade de discutir melhor o Projeto e informou que vai encaminhar Requerimento ao secretário Mauro Ricardo para saber quais foram os critérios utilizados na definição do IPTU, os quais, repetiu, julga aleatórios e visam apenas a arrecadar. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo pediu a retirada da palavra "usurpação", usada pela vereadora Aladilce Souza, visto que o prefeito irá proceder à tramitação normal para manusear o tributo. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que o fato de se retirar da Casa a fixação dos valores configura usurpação de sua atribuição. Em comunicação inadiável, o vereador Orlando Palhinha pediu preferência para votação do Requerimento que se encontrava na Mesa. Também em comunicação inadiável, a vereadora Fabíola Mansur lamentou o falecimento de Álvaro Conde Lemos Filho, de destacada atuação na área da saúde. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago solicitou que o vereador Paulo Câmara reassumisse a Presidência da Sessão e que a votação da preferência fosse nominal. O Senhor presidente, vereador Arnando Lessa, respondeu que não seria possível a votação nominal. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal explicou que, em nome da segurança da legalidade, o vereador Gilmar Santiago havia pedido a conferência nominal dos votos, e pediu que a hierarquia fosse observada no exercício da Presidência, dando-se lugar aos vice-presidentes. O Senhor presidente pediu que os edis tomassem assento para procederem à votação. Pela ordem, o vereador Gilmar Santiago lembrou a posição da bancada do PT, tomada em reunião, sobre não votar a matéria hoje, e reiterou o pedido para que o vereador Arnando Lessa se retirasse da Presidência. Pela ordem, o vereador Everaldo Augusto disse que a bancada do PC do B seguia a mesma posição do PT. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues considerou que, como membro da Mesa, o vereador Arnando Lessa deveria continuar exercendo a Presidência. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza considerou que o vereador Paulo Câmara, unanimemente eleito para a Presidência, deveria ter posição de magistrado, e apelou para que ele reassumisse o posto. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal lembrou que a Oposição tinha se comprometido a votar amanhã, o que denota que seu posicionamento não era radicalmente contrário ao Projeto. Considerou a saída do vereador Paulo Câmara da Presidência uma artimanha para compor *quorum* para aprovação e questionou como essa manobra se sustentaria durante toda a Legislatura. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho observou que a votação do vereador Paulo Câmara para a Presidência não foi unânime, pois o edil também lançou candidatura e teve um único voto, que foi o seu próprio. Considerou que a postura do então presidente, vereador Arnando Lessa, não poderia ser vacilante, e que ele deveria respeitar a posição da bancada do PT. Sobre a isenção da Taxa de Lixo, também disse não ser contra, mas desejou que a votação fosse amanhã. O Senhor presidente Arnando Lessa registrou que votou no vereador Paulo Câmara para a Presidência e que confia nele. Lembrou que, por diversas vezes, já presidiu a Sessão, que participou da decisão de sua bancada e a ela está solidária. Considerou, no entanto, indevidas as ressalvas feitas pelo vereador Hilton Coelho, lembrando que sua permanência na Presidência é regimental e que não a deixaria, tornando-a acéfala. Na Presidência o Senhor presidente Paulo Câmara, foi votado e aprovado o Requerimento de urgência urgentíssima para o Projeto de Lei n. 03/14 (Taxa de Lixo), sendo o Projeto relatado nas Comissões Conjuntas e aprovado com Emenda. Em 2ª discussão, discutiu inicialmente o vereador Léo Prates, que considerou o Projeto favorável às pessoas carentes e apelou pela unanimidade de sua aprovação. Também discutiu o vereador Everaldo Augusto, que reafirmou o clamor da cidade contra o abuso na cobrança do IPTU e criticou o autoritarismo do Executivo e a subserviência do Legislativo. Mencionou casos de imóveis, no mesmo edifício, com valores diferentes na cobrança do tributo, como uma dentre várias discussões a serem realizadas. Concluiu afirmando que esta situação dava margem à maledicência da imprensa contra a Casa. Também discutiu o vereador Joceval Rodrigues, que elogiou a condução da Presidência pelo vereador Arnando Lessa, acima de interesses partidários. Pela ordem, a vereadora Fabíola Mansur anunciou que encaminharia Requerimento pedindo a dilação, em 30 dias, do prazo de pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, e convidou os governistas a aderirem à iniciativa. Também discutiu o vereador Henrique Carballal, que apontou, na iniciativa da vereadora Fabíola Mansur, um sinal de que a Oposição desejava Emendas e o aperfeiçoamento do Projeto em votação. Disse que, se numa situação em que havia consenso sobre o mérito, foram realizadas tantas manobras, temia pelo que poderia vir adiante. Em aparte, a vereadora Eron Vasconcelos disse que a população não ficaria prejudicada com relação a prazo de pagamento. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo disse que os dados técnicos do Projeto foram discutidos em tempo hábil. Encerrada a 2ª discussão, o Projeto foi aprovado com seus artigos, à unanimidade. Em 3ª discussão, discutiram: o vereador Gilmar Santiago, que afirmou que a Oposição era a favor da isenção da Taxa de Lixo, mas que era necessário a suspensão do reajuste do IPTU e uma revisão geral da matéria; o vereador Hilton Coelho, considerando que, se o povo não tivesse se manifestado, não se teria concedido isenção alguma, que a Prefeitura falhou em não prever tamanha repercussão negativa, e lembrando que o pedido era de apenas 24 horas para uma melhor discussão do assunto; a vereadora Eron Vasconcelos, que julgou indevida a discussão conjunta sobre IPTU e Taxa de Lixo, sendo aparteada pela vereadora Vânia Galvão, que discordou, disse que a Oposição não era contrária ao mérito e alertou sobre os vários erros da Casa ao aprovar, apressadamente, um Projeto; e a vereadora Aladilce Souza, que reiterou as críticas anteriormente expostas, sendo aparteada pela vereadora Fabíola Mansur, que lamentou o malogro do seu Requerimento pela retirada da uma das assinaturas. A Sessão foi prorrogada por trinta minutos. Encaminharam votação a favor do Projeto os vereadores Henrique Carballal, Gilmar Santiago, Fabíola Mansur, Heber Santana, Léo Prates, Everaldo Augusto, Pedrinho Pepê e Hilton

Coelho. O Projeto de Lei n. 03/14 foi aprovado na 3ª discussão e até a Redação Final, com Emenda. Em comunicação inadiável, o vereador Soldado Prisco registrou o falecimento do tenente Joserrise Mesquita de Barros Nascimento, um dos militares que passaram mal durante um curso da Polícia Militar. Nada mais havendo, o Senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Euvaldo Jorge, Geraldo Junior, Léo Prates, Odiosvaldo Vigas e Toinho Carolino.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 149/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear JOINA ARAGÃO ASSIS, cad.15.028, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 21** Classe **CC 10**, a partir de 13 de janeiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 155/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear DIEGO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, cad.15.034, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 156/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ANTONIO RODRIGO SILVA OLIVEIRA, cad.15.035, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 157/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ELZENI CANDIDO DE SOUZA SANTOS, cad.14.401, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 158/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MANOEL ALVES DE AZEVEDO, cad.14.538, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 159/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar NATÁLIA TEIXEIRA CAVALCANTE, cad.13.465, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 160/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANTONIO LUCIANO DA SILVA, cad.14.601, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 162/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear LINALVA GOMES MONTEIRO DE CARVALHO, cad.15.041, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 163/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
MURILO COUTINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14.172	G 12	G 13	01/02/14
AMANDA SILVA DE SOUZA	14.713	G 18	G 13	01/02/14
OBERTA MINEA DA SILVA	14.165	G 11	G 10	01/02/14
JOÃO RICARDO CARVALHO FURTADO ESTANISLAU	14.987	G 19	G 12	01/02/14
WILSON ALMEIDA DA FRANCA JÚNIOR	14.910	G 09	G 08	01/02/14

Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 169/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA, cad.14.124, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 174/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar HELEN SANTOS HASCELMANN, cad.14.129, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 178/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MAIRA CARLA SANTOS TELES, cad.14.900, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 187/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar CLAUDELINO MONTEIRO DA SILVA MIRANDA, cad.8.107, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 190/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JOSÉ RENATO SANTOS DO CARMO, cad.14.568, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

ATO N.º 191/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar NICE VÂNIA LAZARA GOES OLIVEIRA, cad.14.850, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 195/2014 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar TASSIO SANTOS DE BRITO, cad.14.768, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2014. Salvador, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 – Convocar para prestar Avaliação Psicológica, sob pena de desclassificação do concurso, a candidata relacionada no Anexo I deste Edital para o cargo de Analista Legislativo Municipal;

2 – A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia e horário indicados no Anexo I, na RH e Cia – Recursos Humanos situada à Rua Rubens Berta, nº 279, Pituba.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

DIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2014
HORÁRIO: 08:00
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL
Área de Qualificação: Biblioteconomia

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
02219856	NORMACI CORREIA DOS SANTOS SENA	1316421112	83.00	06

ATO N.º 007/2014 – **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 188 e 193 da Lei Complementar 01/91.

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCO ANTÔNIO BAHIA DE SOUZA**, cadastro nº 3262, **LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** cadastro nº 3365**,** e **ELIOMAR ORNELAS DA SILVA**, cadastro nº 3341, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das respectivas atribuições, integrarem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos denunciados pelo servidor EDSON ANTÔNIO MACHADO, cadastro nº 9016, no documento datado de 05/11/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de Fevereiro de 2014.

PAULO CÂMARA
Presidente

*** Republicado por ter saído com incorreção.**

PROCESSOS DEFERIDOS

Proc. nº	Requerente	Assunto
0153/14	Setor de Treinamento e Benefício	Renovação de Convênio
0162/14	Camila Brandi Schlaepfer Sales	Inclusão final de lista

Comissão de Reparação:

Vânia Galvão

Visto.

Paulo Câmara
Presidente

Publique-se

Benigno Moreira
Diretor Legislativo

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2014

MÊS	Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
Janeiro	001/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos nas Ruas Tio Juca, Osvaldo Hugo Sacramento, Elmã Silveira Costa e José Olímpio da Silva - IAPI.
Janeiro	002/2014	Euvaldo Jorge	Solicita serviço de limpeza nas Ruas Tio Juca, Osvaldo Hugo Sacramento, Elmã Silveira Costa e José Olímpio da Silva - IAPI.
Janeiro	003/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Jaime Sapolnik - Imbuí.
Janeiro	004/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos na Av. Dom João VI e na Rua Jardim Santo Antônio - Brotas.
Janeiro	005/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Otávio Arlan Machado - Caixa D'Água.
Janeiro	006/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Bento Sabino dos Reis - Caixa D'Água.
Janeiro	007/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Domingos Pereira Baião - Caixa D'Água.
Janeiro	008/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Inácio da Costa - Caixa D'Água.
Janeiro	009/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Freitas henrique de Cima - Caixa D'Água.
Janeiro	010/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Oscar Lopes - Caixa D'Água.
Janeiro	011/2014	Duda Sanches	Solicita serviçoo de recapeamento asfáltico na Avenida Santtiago - Caixa D'Água
Janeiro	012/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Avenida Santiago - Caixa D'Água.
Janeiro	013/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Madureira de Pinho - Caixa D'Água.
Janeiro	014/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Drumond - Caixa D'Água.
Janeiro	015/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Saldanha Marinho - Caixa D'Água.
Janeiro	016/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Pedro Ivo - Caixa D'Água.
Janeiro	017/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Manoel Inácio da Costa - Caixa D'Água.
Janeiro	018/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua São Tomé - Caixa D'Água.
Janeiro	019/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Agostinho Schimidt - Caixa D'Água.
Janeiro	020/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Odilon Alves Peixoto de Atayde - Caixa D'Água.
Janeiro	021/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Estrada da Mandichúria - Caixa D'Água.
Janeiro	022/2014	Alan Castro	Solicita serviços de saneamento básico na Travessa Baveima/Loteamento Vila Mar - Jardim Nova Esperança.
Janeiro	023/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Freitas Henrique de Cima - Caixa D'Água.
Janeiro	024/2014	Duda Sanches	Solicita recuperação e limpeza de caixa de águas pluviais na Rua Madureira de Pinho - Caixa D'Água.
Janeiro	025/2014	Duda Sanches	Solicita construção de calçada na Rua Manoel Drumond/Canal 7 - Caixa D'Água.
Janeiro	026/2014	Duda Sanches	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X131303 e X131304 localizados na Rua Saldanha Marinho - Caixa D'Água.
Janeiro	027/2014	Alan Castro	Solicita restauração de redutor de velocidade, localizado logo após o Estádio Manoel Barradas, Avenida Simone Barradas - Cariabrava.
Janeiro	028/2014	Duda Sanches	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X135263, X135264, X135265 e X135266 localizados na Rua Otávio Mangabeira - Pero Vaz.
Janeiro	029/2014	Duda Sanches	Solicita instalação de caixa de água pluvial na Rua Simão Sobral - Massaranduba.
Janeiro	030/2014	Duda Sanches	Solicita incrementro da potência da iluminação pública dos postes localizados na Rua Otávio Mangabeira/Perovaz - Liberdade.
Janeiro	031/2014	Duda Sanches	Solicita incrementro da potência da iluminação pública dos postes localizados na Travessa 1º de Maio/Perovaz - Liberdade.
Janeiro	032/2014	Duda Sanches	Solicita instalação de uma caixa coletora de lixo na Rua Otávio Mangabeira/Pero Vaz - Liberdade.
Janeiro	033/2014	Duda Sanches	Solicita instalação de uma caixa coletora de lixo na Travessa Palestina/Perovaz - Liberdade.
Janeiro	034/2014	Duda Sanches	Solicita serviço de reecuperação e pintura do parque infantil localizado na Rua Vitor Serra fim de linha do (Pero Vaz) - Liberdade.
Janeiro	035/2014	Duda Sanches	Solicita poda de árvores existente na Rua Vitor Serra, fim de linha do Pero Vaz - Liberdade.
Janeiro	036/2014	Duda Sanches	Solicita obras de recuperação dos abrigos de ônibus situados no final de linha do Pero Vaz - Liberdade.
Janeiro	037/2014	Duda Sanches	Solicita aumento da potência da iluminonação pública dos postes da Ladeira do Paiva - Caixa D'Água.
Janeiro	038/2014	Duda Sanches	Solicita construção de contenção de encosta localizada na Estrada da Mandichúria - Caixa D'Água.
Janeiro	039/2014	Duda Sanches	Solita construção de uma praça na Rua Coronel Osvaldo Rosário - Caixa D'Água.
Janeiro	040/2014	Duda Sanches	Solicita requalificação do fim de linha de ônibus na Rua Saldanha Marinho - Caixa D'Água.
Janeiro	041/2014	Duda Sanches	Solicita Obras de recuperação da Praça Conselheiro João Alfredo (Largo do Tamarineiro) - Caixa D'Água.
Janeiro	042/2014	Duda Sanches	Solicita reforma geral da Unidade Escolar Francisca de Sande - Alto de Coutos.
Janeiro	043/2014	Duda Sanches	Solicita implantação do Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos) em turno diurno, na Escola Municipal Calabetão ou Escola Municipal Leovicia Andrade, situadas no bairro do Calabetão.
Janeiro	044/2014	Henrique Carballal	Solicita reposição de lâmpadas do campo de futebol localizado no fim de linha do Doron.
Janeiro	045/2014	Henrique Carballal	Solicita serviço de capina do campo de futebol localizado no fim de linha do Doron.
Janeiro	046/2014	Henrique Carballal	Solicita serviço de manutenção das lâmpadas dos postes de iluminação pública na Rua Ipê Roxo - Colinas de Periperi.
Janeiro	047/2014	Henrique Carballal	Solicita serviços de coleta de lixo e limpeza diária no final de linha de Colinas de Periperi.
Janeiro	048/2014	Henrique Carballal	Solicita instalação de caixas coletora de lixo na Rua Eufrosina Miranda - Pau Miúdo.
Janeiro	049/2014	Tiago Correia	Solicita desobstrução e colocação de tampas das caixas de águas pluviais na Rua Boulevard das Flores - Barbalho.
Janeiro	050/2014	Tiago Correia	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X116329, X116332 a X115334, localizados na Rua Onze de Agosto - Vasco da Gama.
Janeiro	051/2014	Tiago Correia	Solicita colocação de corrimão na Travessa Rio Negro - Ladeira de Plataforma.
Janeiro	052/2014	Tiago Correia	Solicita obras de recuperação da quadra de esporte existente no bairro da Saúde - Nazaré.
Janeiro	053/2014	Tiago Correia	Solicita obras de recuperação e alargamento do passeio da Ladeira do Curuzu - Liberdade.
Janeiro	054/2014	Alan Castro	Solicita serviço de pavimentação asfáltica na Travessa Baveima/Loteamento Vila Mar - Jardim Nova Esperança.
Janeiro	055/2014	Alan Castro	Solicita instalação de 02 (dois) postes de iluminação pública na Travessa Baveima/Loteamento Vila Mar - Jardim Nova Esperança.
Janeiro	056/2014	Tiago Correia	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Onze de Agosto - Vasco da Gama/Federação.
Janeiro	057/2014	Tiago Correia	Solicita serviços de recaperamento asfáltico e reestruturação urbana na Rua Manoel Rui - Águas Claras.
Janeiro	058/2014	Tiago Correia	Solicita serviços de recaperamento asfáltico e reestruturação urbana na Rua Amaral Costa - Águas Claras.
Janeiro	059/2014	Tiago Correia	Solicita serviços de recaperamento asfáltico e reestruturação urbana na Rua Ulisses Guimarães - Águas Claras.

Janeiro	060/2014	Tiago Correia	Soliicta reposição de uma lâmpada do poste de iluminação pública de nº X114084, localizado no Conjunto Magalhães Neto - Engenho Velho de Brotas.
Janeiro	061/2014	Alemão	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Pero Vaz Velha - Liberdade.
Janeiro	062/2014	Tiago Correia	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Professor Fernando Tude de Souza - Matatu de Brotas.
Janeiro	063/2014	Duda Sanches	Solicita reposição de uma lâmpada no poste de iluminação pública de nº X045933, localizado na Rua Santo Agostinho - São Cristóvão.
Janeiro	064/2014	Duda Sanches	Solicita desobstrução das caixas de águas pluviais situadas nas Ruas Santa Clara, São Francisco e na Travessa São Francisco - Massaranduba.
Janeiro	065/2014	Duda Sanches	Solicita Operação Tapa-buracos na Avenida Aliomar Baleeiro/Praça da Matriz - São Cristovão.
Janeiro	066/2014	Eron Vasconcelos	Soicita serviço de recapeamento asfaltico na Rua 10 de Novembro - Bairro Reis.
Janeiro	067/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na 2ª Travessa Vila 2 de Julho - Trobogy.
Janeiro	068/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Rio Negro - Monte Serrat.
Janeiro	069/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico no Conjunto Colinas de Pituaçu, nas Vias B1, B2 e B3 - São Rafael.
Janeiro	070/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Margarida - Nordeste de Amaralina.
Janeiro	071/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Direta do Areal - Nordeste de Amaralina.
Janeiro	072/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Omã/Rua do Paquistão - Granjas Rurais Presidente Vargas.
Janeiro	073/2014	Eron Vasconcelos	Solicita implantação de uma creche no espaço do antigo Posto de Saúde, que foi desativado - Bairro da Polêmica.
Janeiro	074/2014	Alan Castro	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Antônio Balbino - IAPI.
Janeiro	075/2014	Eron Vasconcelos	Solicita Obras de contênção de encosta na Rua Boulevard América - Nazaré.
Janeiro	076/2014	Eron Vasconcelos	Solicita serviços de drenagem, desobstrução de boca-de-lobo e construção de conteção de encosta na Travessa Júlia Leite e na Rua Santo Agostinho - Matatu de Brotas.
Janeiro	077/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos nas Ruas Fernando Rocha, Jornalista Orlando Garcia e Rômulo Galvão, localizadas no bairro da Paralela.
Janeiro	078/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos nas Ruas Patativas, Bolandeira, Rio das Pedras, Alberto Fiúza e Pintassilgo, localizadas no bairro do Imbuí.
Janeiro	079/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos na Rua João Mendes da Costa Filho - Jardim de Alah.
Janeiro	080/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos na Ladeira da Igreja do Parque São Brás - Federação.
Janeiro	081/2014	Euvaldo Jorge	Solicita poda de árvores existentes na Praça do Morro das Vivendas, entre as Ruas Francisco Rosa e Rodrigo Argolo - Rio Vermelho.
Janeiro	082/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Obras de recuperação da Praça do Morro das Vivendas, entre as Ruas Francisco Rosa e Rodrigo Argolo - Rio Vermelho.
Janeiro	083/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos em torno da Praça do Morro das Vivendas, entre as Ruas Francisco Rosa e Rodrigo Argolo - Rio Vermelho.
Janeiro	084/2014	Euvaldo Jorge	Solicita instalação de 02 (dois) banheiros químicos no fim de linha do bairro da Fazenda Grande do Retiro.
Janeiro	085/2014	Euvaldo Jorge	Solicita instalação de refletores na quadra de esportes na Praça do Parque São José/Fazenda Grande II - Cajazeiras.
Janeiro	086/2014	Euvaldo Jorge	Solicita poda de árvore existente na Rua Agnaldo Azevedo/Condomínio Petromar - Stella Mares.
Janeiro	087/2014	Euvaldo Jorge	Solicita Operação Tapa-buracos nas Ruas Orlando Imbassahy, Euler de Pereira Cardoso, Agnaldo Azevedo, Hebert José de Souza e Rua Paulo Freire, localizadas no Condomínio Petromar - Stella Maris.
Janeiro	088/2014	Duda Sanches	Solicita implantação da Disciplina Educação Financeira, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Fundamental II.
Janeiro	089/2014	Duda Sanches	Solicita implantação da Disciplina Empreendedorismo, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Educação Fundamental II.
Janeiro	090/2014	Suica	Solicita serviço de limpeza na quadra de esportes existente no Bairro Bate Coração - Paripe.
Janeiro	091/2014	Suica	Solicita colocação de caixa coletora de lixo no final da Rua Lírio/Bate Coração - Paripe.
Janeiro	092/2014	Suica	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X73468 e X73469, localizados na Rua Paraíso - Bate Coração - Paripe.
Janeiro	093/2014	Suica	Solicita erradicação de uma árvore (mangueira), existente na Rua Saturno - Pernambués.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

Licença Especial para ser usufruída.

Cad.	Servidor	Proc. nº	Período	Quinquênio
2050	Angélica Conceição Batista de Almeida	0191/14	01/04/14 a 29/06/14	2º
2143	Elson Dias	0185/14	01/03/14 a 30/04/14	4º

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador



VEREADORES DA 17ª LEGISLATURA (2013/2016)



Paulo Câmara
PSDB
Presidente



Carlos Muniz
PTN
1° vice-presidente



Isnard Araujo
PR
2° vice-presidente



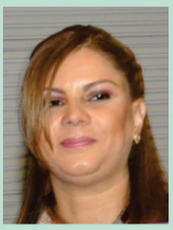
Fabíola Mansur
PSB
3° vice-presidente



Arnando Lessa
PT
1° secretário



Orlando Palhinha
DEM
2° secretário



Catia Rodrigues
PMN
3° secretária



Geraldo Jr.
SDD
Corregedor-geral



Aladilce de Souza
PC do B
Ouvidora-geral



Everaldo Augusto
PC do B
Ouvidor substituto



Alan Castro
PTN



Alberto Braga
PSC



Alemão
PRP



Alfredo Mangueira
PMDB



Ana Rita Tavares
Pros



Carballal
PT



Claudio Tinoco
DEM



David Rios
Pros



Duda Sanches
PSD



Edvaldo Brito
PTB



Euvaldo Jorge
PP



Gilmar Santiago
PT



Heber Santana
PSC



Hilton Coelho
PSOL



J. Carlos Filho
PT



Joceval Rodrigues
PPS



José Trindade
PSL



Kiki Bispo
PTN



Leandro Guerrilha
PSL



Leo Prates
DEM



Luiz Carlos
PRB



Marcell Moraes
PV



Moisés Rocha
PT



Odiosvaldo Vigas
PDT



Pedrinho Pepê
PMDB



Silvio Humberto
PSB



Soldado Prisco
PSDB



Suica
PT



Tia Eron
PRB



Tiago Correia
PTN

Toinho Carolino
PTN

Vado
DEM

Waldir Pires
PT